

TERMINOLOGIA DA SEGURANÇA SOCIAL EM ANGOLA

Márcio Edu da Silva Undolo

Dissertação de Mestrado em Terminologia e Gestão de Informação de Especialidade

Orientadora: Prof.^a Doutora Rute Costa

Março, 2012

Dissertação apresentada para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Terminologia e Gestão de Informação de Especialidade, realizada sob a orientação científica da Prof. Doutora Rute

Costa

DECLARAÇÃO

Declaro que esta Dissertação é o resultado da minha investigação pessoal e independente. O seu conteúdo é original e todas as fontes consultadas estão devidamente mencionadas no texto, nas notas e na bibliografia.

O candidato,

Márcio Edu da silva Undolo

Lisboa, _____ de 2012

Declaro que esta Dissertação se encontra em condições de ser apresentada a provas públicas.

A orientadora,

Rute Costa

Lisboa, _____ de 2012

*À minha querida esposa, Celeste Chissole Fonseca Undolo,
com eterna ternura.*

Agradecimentos

Com base num provérbio dos Ovimbundu segundo o qual "*Epya kalilimi olyomwele*" [A lavra não produz por si mesma], invoco, com sentimento de profunda gratidão, a minha orientadora, Prof.^a Doutora Rute Costa, por ter aceite a orientação científica deste trabalho e tê-lo feito com muita simpatia e carinho; a Prof.^a Doutora Teresa Lino, pela forma sempre amável e disponível com que me apoiou; a Prof.^a Raquel Silva, pelos contributos práticos na fase ainda embrionária do projecto que resultou no presente trabalho;

A Direcção do ISCED-Huíla; o Dr. Castilho Cacumba, o Mestre Arsénio Cruz, a Mestre Henriqueta Pereira, o Eng.^o Manuel J. T. da Silva; o Mestre Ima Panzo, a Dra Anilda André; o Mestre Walter Chissingui, o Dr. Agnelo Carrasco, o Dr. Licínio L. N de Moreira;

A minha família, especialmente a minha querida esposa, Celeste Undolo; os meus pais: Teodoro e Joana, os meus irmãos: Zunzi, Sara, Nanduva e Jelson; a tia Eva Agostinho, os meus primos Zeca e Mariete, o Shawa;

Os senhores Luís, Vanda, Lucinda e Augusto (funcionários do INSS); os meus amigos: Rui Silva, Carolina Félix, Rosa Malhão, Alice Tavares, Jean Félix, Evódia G. da Graça, Eugénio Manuel, Albertino António;

O meu Deus, a razão de ser da minha existência, por ter feito com que o meu caminho atravessasse o caminho de cada uma das pessoas que mencionei gratificadamente atrás, sem, porém, me esquecer daquelas tantas outras que, directa ou indirectamente, contribuíram com a sua atenção, carinho ou amizade.

Terminologia da Segurança Social em Angola

Márcio Edu da Silva Undolo

Resumo

Este trabalho visa a apresentação de uma proposta de base de dados terminológica bilingue destinada aos utentes do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) de Angola, público muito vasto. Abordamos a terminologia da Segurança Social em Angola sob dois prismas. O primeiro diz respeito à segurança social em Angola: a relevância que o estudo da terminologia neste domínio pode ter para o país. O segundo especifica o ramo e domínio aos quais pertence a *Segurança Social*. Ademais, tivemos em conta o enquadramento do INSS em relação à estrutura orgânica do Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social (MAPESS) no qual se insere.

Este trabalho é motivado por se verificar uma certa carência de recursos terminológicos nos serviços do INSS. Através da verificação feita, dêmos conta da existência de um glossário electrónico intitulado 'Glossário de Termos e Expressões', onde observamos a ausência quase que total de definições terminológicas. Deste modo, é posta em causa o papel principal desse recurso terminológico: o de contribuir para a comunicação especializada. Por isso, aborda a problemática da definição em Terminologia. A abordagem consta de uma incursão da definição de *definição*, no domínio da Filosofia e da Lógica e, seguidamente, do ponto de vista da Linguística. Apresenta-se um conjunto de princípios metodológicos inerentes à redacção de uma definição terminológica, além de uma demonstração prática que permite dar conta de um conjunto de procedimentos necessários para a consecução de uma definição terminológica, demonstrando que as definições existentes no e-glossário do INSS são formalmente desajustadas.

TERMOS-CHAVE: definição terminológica, base de dados terminológica, segurança social.

Social Security Terminology in Angola

Márcio Edu da Silva Undolo

Abstract

This work aims to present a proposal for bilingual terminology database designed for users of the Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) of Angola, a big audience. It discusses the terminology of Social Security in Angola from two point of views. The first relates to social security in Angola: the relevance that the study of terminology in this field may have for the country. The second view specifies the field and branch which Social Security belongs to. In addition, it was necessary to refer the framework of the INSS in relation to the organic structure of the Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social (MAPESS) in which it operates.

This work is motivated by pointing to a certain lack of terminological resources in the INSS services. Through the observation carried out, it was found out the existence of an electronic glossary entitled “Glossário de Termos e Expressões”, where there was almost total absence of terminological definition, and it indicates that the principal function of this glossary is put in doubt. Therefore, it discusses the problem of terminological definition. The approach consists of a review of the terminological definition, in the field of Philosophy and Logic and then the point of view of Linguistics. It presents a set of methodological principles inherent in the design of a terminological definition, as well as a practical demonstration that allows to realize a set of procedures required to achieve a terminological definition, demonstrating that the existing definitions in the glossary of INSS are poorly constructed.

KEYWORDS: terminological definition, terminological database, social security.

Índice

Dedicatória	3
Agradecimentos	4
Resumo	5
<i>Abstract</i>	6
Índice	7
Introdução	11
Capítulo I: A Segurança Social em Angola	13
1.1. Justificação da escolha do domínio	13
1.2. Objectivo do trabalho	15
1.3. Delimitação do domínio	16
1.3.1. Enquadramento orgânico do INSS	20
1.4. Sistema de Segurança Social angolano	22
1.4.1. Protecção social	22
1.4.1.1. Dispositivo permanente do Sistema de Protecção Social	24
1.4.2. Caracterização do Sistema de Protecção Social	24
1.4.2.1. Protecção social de base	24
1.4.2.2. Protecção social obrigatória	25
1.4.2.3. Protecção social complementar	26
1.5. Breve abordagem da situação socioeconómica de Angola	26
Capítulo II: Tratamento do <i>Corpus</i>	29
2.1. Preliminares do estudo	29
2.2. Selecção dos textos	29
2.3. Tratamento semiautomático dos textos	32

2.3.1. A frequência	33
2.3.2. A concordância	34
Capítulo III: A Definição	36
3.1. Classificação e diferenças	41
3.1.1. Perspectiva lógico-filosófica	41
3.1.1.1. Definição explícita <i>versus</i> definição implícita	41
3.1.2. Perspectiva linguística	43
3.1.2.1. Definição lexicográfica <i>versus</i> definição enciclopédica	43
3.1.2.2. Definição terminológica	44
3.2. Critérios de elaboração da definição terminológica e avaliação das definições existentes no e-glossário do INSS	46
3.3. Análise dos dados	49
3.4. Levantamento quantitativo dos critérios quanto às classificações atribuídas na análise da definição seleccionada	59
3.5. Proposta de definição de <protecção social obrigatória>	61
3.6. Verificação da proposta de definição	64
Capítulo IV: Concepção de Base de Dados Terminológica	66
4.1. Proposta de modelo de base de dados terminológica	67
4.2. Identificação do perfil dos utilizadores-alvo	68
4.3. Ficha terminológica	69
4.4. Procedimentos e estrutura da base de dados	71

Conclusão	81
Referências Bibliográficas	83
Anexo – O glossário do INSS	89
Índice de Figuras	
Figura 1 – Ramos do Direito	18
Figura 2 – Organismos governamentais tutelados pelo MAPESS	21
Figura 3 – Níveis do dispositivo permanente do Sistema de Protecção Social	24
Figura 4 – <i>Corpus</i> de análise	31
Figura 5 – Frequência das formas no <i>corpus</i> de análise	33
Figura 6 – Forma-pivot no seu contexto à direita	34
Figura 7 – Classificação da definição na perspectiva lógico-filosófica	41
Figura 8 – Critérios para redacção de definição terminológica	48
Figura 9 – Definições extraídas do e-glossário do INSS	50
Figura 10 – Representação gráfica de <protecção social obrigatória>.....	54
Figura11 – Apresentação quantitativa dos resultados da análise dos dados	60
Figura 12 – Apresentação percentual dos resultados da análise dos dados	60
Figura 13 – Apresentação de características lexicais encontradas em contexto	62
Figura 14 – Campos das ficha terminológica concebida	70
Figura 15 – Criação de base de dados	72
Figura 16 – Criação de tabelas	73
Figura 17 – Atribuição de nomes aos atributos das tabelas	73
Figura 18 – Diagrama_BDTB_INSS	75

Figura 19 – Inserção de informação na base de dados	76
Figura 20 – <i>Queries</i> ou pesquisas na base de dados	77
Figura 21 – Resultados da pesquisa efectuada	78
Figura 22 – Modelo de ficha terminológica	79

Introdução

O Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) de Angola é exemplo de um organismo que reconhece o valor de um recurso terminológico como meio para contribuir para as relações entre a Instituição e os seus utentes. Essas relações são facilitadas através da disponibilização de um ‘glossário terminológico’ na página *Web*. Contudo, verifica-se que esse glossário precisa de ser melhorado, razão que está na origem da presente dissertação. E no centro das atenções desta dissertação está a *definição terminológica*, que é descurado no e-glossário do INSS.

Conhecendo-se o peso sócio-político e económico do INSS de Angola, torna-se útil, mais do que um glossário, uma base de dados terminológica, posto que ela possui maior capacidade de armazenamento de informação, permite melhor gestão, acesso, flexibilidade e integridade da informação. Lembre-se Correia (2009), segundo a qual um glossário, ao contrário da base de dados terminológica, visa a descrição de um vocabulário restrito, fornecendo, para cada entrada, um conjunto muito elementar de informações. Por tudo isto, e atendendo que um dos pressupostos do e-glossário do INSS é o de abranger um público bastante diversificado e vasto, com especificidades muito próprias, consideramos que uma base de dados se ajusta melhor às necessidades da instituição.

Acrescente-se o facto, de que o país vem registando um aumento nos índices de acordos diplomáticos com países de distintas ‘comunidades linguísticas’, com bons reflexos, por exemplo, no mercado de emprego sendo, por isso, necessário que a informação disponível ao cidadão possa estar disponível, para além do português, também em inglês para satisfazer o trabalhador estrangeiro, mas também tradutores, jornalistas e estudantes.

Do ponto de vista da sua estrutura, o presente trabalho está organizado em quatro capítulos.

O primeiro capítulo compreende uma abordagem inerente à terminologia da segurança social sob dois prismas. O primeiro diz respeito à segurança social em Angola, a saber: a relevância que o estudo da terminologia neste domínio pode ter para o país. O segundo especifica o ramo e domínio aos quais pertence a *Segurança*

Social. Tivemos em conta o enquadramento do INSS na estrutura orgânica do Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social (MAPESS) no qual se insere.

O segundo capítulo aborda questões teóricas e metodológicas relacionadas com a constituição, organização e tratamento do *corpus*, quer dizer, o conjunto de textos escritos, relativos à Segurança Social. Posto isto, reúne-se um conjunto de condições para o estudo da terminologia da Segurança Social em Angola.

O terceiro capítulo aborda a problemática da definição em Terminologia. A abordagem consta de uma incursão da definição de *definição*, no domínio da Filosofia e da Lógica e, seguidamente, do ponto de vista da Linguística. Este capítulo apresenta uma síntese de vários autores que apresentam princípios metodológicos para a concepção da definição terminológica. Com base neste estudo, demonstrando que as definições existentes no e-glossário do INSS são formalmente mal construídas. Por conseguinte, é proposta uma nova abordagem dos dados para a consecução de uma definição terminológica.

Por fim, no quarto capítulo propomos a concepção da proposta de uma base dados terminológica bilingue para o INSS de Angola. Neste capítulo, são dado a conhecer os pressupostos que estão na concepção desse produto, seguindo-se dos procedimentos tomados para a sua construção.

Capítulo I: A Segurança Social em Angola

1.1. Justificação da escolha do domínio

No âmbito da presente dissertação, domínio é entendido como o ramo de especialidade sobre o qual incide a nossa reflexão e análise, a Segurança Social.

Considerando que, segundo a Norma da ISO 1087:2000, a Terminologia é a «ciência que estuda a estrutura, a formação, o desenvolvimento, o uso e a gestão das terminologias nos diferentes domínios», podemos depreender que ela constitui um factor determinante para o desenvolvimento social, político, económico, científico e cultural de qualquer país. Aliás, lembrando Lino (1992 : 70), «a Terminologia é considerada [...] como um factor de desenvolvimento social e económico com repercussões em todas as actividades do ser humano (científicas, técnicas, tecnológicas e culturais)». Ora, Angola, neste sentido, pretendendo desenvolver-se em cada uma destas áreas, não deve descurar o papel preponderante de que essa ciência dispõe.

O desenvolvimento económico de Angola e a relação comercial que o país vem tendo com o mundo são bastante notórios. O país mantém-se nos primeiros lugares dos países africanos receptores do investimento directo estrangeiro. Entretanto, embora se registem algumas dificuldades na inserção de investimentos estrangeiros, facto que motivou a fundação da ANIP (Associação Nacional de Investimento Privado), está-se, ainda assim, perante um enorme potencial africano, faltando apenas o momento da descolagem da sua economia.

Decerto que o surgimento deste momento deve ser estrategicamente provocado, e entendemos que, quanto a nós, trabalhar para a organização de uma terminologia pertencente a um domínio do conhecimento (estruturante do país), permite-nos participar directamente na tarefa de provocar o acontecimento da referida descolagem.

Ultimamente vem-se registando um grande crescimento do Sector Empresarial, e de admissões frequentes de cidadãos, quer na Função Pública (nos mais diversos organismos do Estado), quer nos Sectores Privado e Empresarial. Inclusive, determinadas admissões são conseqüentes de iniciativas estratégicas desenvolvidas no exterior do país com o intuito de atrair a mão-de-obra qualificada, nacional ou

estrangeira.¹ O país, sobretudo após a assinatura do Memorando de Entendimento de Paz, em Luena, capital da província do Moxico, através da qual se ditou oficialmente o fim do conflito político-armado, a 4 de Abril de 2002, passou a oferecer aos nacionais e estrangeiros um território onde se pode ter grandes oportunidades de negócio e de trabalho. Aliás, de lá para cá, o índice imigratório tem sido bastante elevado,² além do notável crescimento do índice demográfico angolano.

Assim, entendemos que a organização do conhecimento em determinadas áreas como, por exemplo, a da Segurança Social deve começar já. Neste caso, tendo em conta que o trabalho é a chave para o desenvolvimento, é necessário que instituições que velam pelo bem-estar do cidadão de um modo geral e, particularmente, dos sujeitos que intervêm no domínio das relações jurídicas de segurança social, incluindo os órgãos de gestão de recursos humanos das diferentes organizações e/ou organismos no âmbito de aplicação da Lei de Bases de Protecção Social (Lei n.º 7/04 de 15 de Outubro), estejam devidamente apetrechados.

De acordo com Lino (1992), Cabré (1999a : 135) e Costa (2001b : 203), não existe uma área de conhecimento ou classe profissional sem terminologia própria. Neste caso, e perante o problema identificado no quadro deste trabalho de pesquisa e as motivações que estão na sua base, torna-se imprescindível a organização do domínio em questão.

A expansão dos serviços públicos, por via do actual e-Governo³ (ou Governo electrónico), prestados aos cidadãos individual e/ou colectivamente, lembra-nos Costa (2006 : 2) segundo a qual

«Não existe nenhum *e-governo*, *e-formação*, *e-ensino*, *e-negócio* ou *e-comércio* que possa ser implementado com sucesso sem recorrer à organização estruturada e hierarquizada do conhecimento. A organização das terminologias de acordo com os respectivos sistemas indica uma evidente delimitação cognitiva dos conceitos em uso, que permitem a

¹ cf. www.jn.pt/PaginalInicial/Economia/Interior.aspx?content_id=1145373 (acedido a 27 de Fevereiro de 2011).

² cf. www.angonoticias.com/full_headlines.php?id=29967 (acedido a 27 de Fevereiro de 2011).

³ <http://www.governo.gov.ao/Ministerios.aspx?tipo=M&status=A&site=S> (acedido a 27 de Fevereiro de 2011).

construção de uma argumentação sólida tanto em contexto nacional como internacional».

Posto isto, questionamo-nos perante o que vimos verificando em relação à terminologia do domínio da Segurança Social em Angola, disponível no e-glossário do INSS – notadamente marcada por carência de uma organização estruturada e hierarquizada.

Atendendo a tudo isto, optamos por trabalhar nessa terminologia que é utilizada, por um lado, pelos especialistas do INSS e, por outro lado, de certa forma, por especialistas de outras áreas, a saber: indivíduos segurados, entidades empregadoras, estudantes, professores, tradutores, jornalistas, etc.

É por tudo isto exposto até aqui que surgiu o presente trabalho com o qual tentamos cumprir com o desiderato de poder contribuir para o desenvolvimento de recursos terminológicos em Angola, uma vez que, a partir do momento em que houver uma terminologia estruturada e hierarquizada para os especialistas do ramo ou da classe profissional, conseqüentemente ficarão mais facilitadas a comunicação especializada, o trabalho de tradução e as relações laborais e/ou comerciais.

1.2. Objectivo do trabalho

Assim, pretendemos, no quadro desta dissertação, propor a concepção de uma base de dados terminológica bilingue (português-inglês) ao INSS de Angola. A escolha da segunda língua justifica-se pelo facto de ela permitir a Angola contactos com o Mundo numa escala muito mais internacional do que qualquer outra língua neste preciso momento.

Todavia, dada a situação etnolinguística de Angola, gostávamos de, em outras ocasiões, poder introduzir o *umbundu* por ser a língua autóctone angolana mais falada em todo o território nacional, não apenas por ser a língua da maior comunidade étnica, mas também porque é falada por indivíduos originários de distintas comunidades étnicas da população angolana. Deste modo, é a língua nacional *bantu* que permite a comunicação intranacional numa escala muito maior do que o *kimbundu*, o *kikongo* e o *ngangela*, principalmente.

Ainda em relação à inclusão da língua inglesa na pretendida base de dados terminológica, consideramos que, deste modo, estamos a contribuir para o aumento da qualidade das traduções que se vão impondo para a comunicação em contextos situacionais onde os sujeitos envolvidos tenham necessidade de recorrer a essa língua estrangeira. Lembre-se que o Governo angolano tem realizado muitos acordos diplomáticos com distintos países. Ora, não têm sido raras, por conseguinte, as situações de recurso à tradução como via possível para estabelecimento de relações no âmbito das actividades do INSS.

1.3. Delimitação do domínio

A Segurança Social está na encruzilhada de distintos domínios ou áreas científicas (cf. Contente, 2008). Assim, tanto as ciências sociais, as ciências humanas, quanto as ciências médicas estão na sua origem e fundamentação, daí que ele seja caracterizado por um domínio eminentemente multidisciplinar. Contudo, é ao Direito⁴ que ele se subordina.

O conceito de <segurança social> lembra o conceito de <seguro social>, bem como todo o seu contexto e época marcados essencialmente pela economia alemã que empreende com sucesso a Segunda Revolução Industrial, no séc. XIX. Com efeito, toma-se uma iniciativa extraordinária a respeito da protecção contra os riscos sociais. Face às falhas do mercado na produção espontânea de seguros contra riscos sociais, o chanceler Bismarck promoveu a adopção de uma legislação absolutamente inovadora, criando os <seguros sociais> contra a doença, os acidentes de trabalho, a velhice e a invalidez, nos anos de 1883-89 (cf. Mendes, 2011).

Mendes (2011 : 36) considera que a «segurança social edificou-se sobre os alicerces do conceito de seguro social e também de outras políticas de oferta pública de serviços e de benefícios sociais cada vez mais diversificados, transformando-os de acordo com uma nova concepção de protecção social». É nos Estados Unidos da América em que

⁴ O termo *Direito* usa-se em várias acepções. Desde há muito que a definição do Direito tem dado azo a muitas perplexidades e divergências, não faltando quem afirme, cepticamente, a sua inviabilidade (cf. Chorão, 1996). Contudo, é na acepção com referência ao saber jurídico, à ciência, que empregamos o termo *Direito*. Ora, segundo Latorre (2002 : 123-124), «Denomina-se ciência do direito a actividade intelectual que tem por objecto o conhecimento racional e sistemático dos fenómenos jurídicos».

se desenvolve esse conceito por meio da política social do Presidente Roosevelt, no contexto da grande crise económica da década de 1930. Lembre-se, com efeito, a Lei da Segurança Social norte-americana (*Social Security Act*, de 14 de Agosto de 1935). No caso particular de Angola, foi por via da Lei n.º 18/90, de 27 de Outubro que o conceito se instaurou no país. Com esta Lei, buscou-se a consecução do objectivo que era o de garantir a «subsistência material dos cidadãos nas situações de falta ou diminuição de capacidade para o trabalho, bem como em caso de morte dos familiares sobreviventes».

«O desenvolvimento económico sustentável de qualquer comunidade organizada deve combinar-se estreitamente com o desenvolvimento social, estimulante para todos os seus membros.

Durante a vigência da Lei 18/90, de 27 de Outubro, colheram-se experiências, amadureceram-se ideias e surgiram novos desafios que recomendam que o actual Sistema de Segurança Social seja aperfeiçoado em todas as suas vertentes» (cf. Lei n.º 7/04 de 15 de Outubro, p. 1).

É neste quadro que surge, pois, a actual Lei n.º 7/04 de 15 de Outubro, Lei de Bases de Protecção Social.

Segundo Neves (1996 : 81-82),

«há muito têm referido os autores, como SÉRVULO CORREIA, [que] a conceptualização da segurança social foi elaborada através de vários prismas, mas deste bem se pode dizer que o jurídico é o mais importante. Em sentido semelhante pode referir-se ORDEIG FOS, que acentua o facto de que a nota essencial do sistema de segurança social é a sua juridicidade».

Alonso Olea (*apud* Conceição, 2001 : 28) «caracteriza segurança social como um conjunto integrado de medidas de ordenamento estatal para a prevenção e reparação dos riscos pessoais através de prestações individualizadas e economicamente estáveis». Almansa (*apud* Conceição, 2001 : 28) não foge da óptica anterior, ao entender *segurança social* como um «instrumento estatal específico protector de necessidades sociais individuais e colectivas a cuja projecção preventiva e recuperadora têm direito os indivíduos na extensão, limites e condições que as normas

disponham, conforme permita a sua organização financeira». Ainda segundo Yves Saint-Jours (*apud* Conceição, 2001 : 28), «entende-se por <segurança social> um sistema autónomo ou estatal de garantia colectiva contra os riscos sociais fundada na solidariedade organizada entre indivíduos de uma determinada comunidade». Segundo J. J. Supeyroux (*apud* Neves, 1996 : 25), os riscos sociais são o núcleo das políticas de segurança social. Para este autor a verificação do risco social pode constituir:

- uma perda ou uma diminuição do rendimento profissional, dividindo-se então, conforme as causas, em:
 - riscos físicos (os que reduzem a capacidade de trabalho, nomeadamente: de origem profissional (como acidente de trabalho, doenças profissionais); de origem não profissional (como doença, maternidade, velhice, morte);
 - de riscos económicos (como o desemprego).
- um aumento de despesas – não suprimem rendimentos de trabalho nem os reduzem determinando, porém, que os seus titulares tenham de fazer face a encargos excepcionais – despesas médicas e encargos familiares.

Segundo William (*apud* Conceição, 2001), esses riscos são sempre inevitáveis de acontecer por muito boa que seja a situação do conjunto da sociedade em que se vive. E é contra eles que o Estado adopta medidas para protecção dos seus cidadãos (cf. Simões, 2009).

Retomando a óptica de Neves (1996), e mediante revisão bibliográfica, encontramos dois grandes ramos do Direito:



Figura 1 – Ramos do Direito

Observamos que cada um destes ramos do Direito apresenta diferentes áreas de especialidade, que por sua vez podem ser subdivididos. A Segurança Social, e segundo Justo (2011 : 248), Sousa (2011 : 61), Rebelo de Sousa & Matos (2010 : 57), Manso & Esteves (2010 : 22-23), Freitas do Amaral (2010 : 178), Caupers (2009), Freitas do Amaral (2006 : 178-179), Dupeyroux (1980 *apud* Freitas do Amaral, 2006), Auby (1981 *apud* Freitas do Amaral, *ibid.*) é um subdomínio específico do Direito Administrativo, por sua vez dependente do Direito Público.

Rebelo de Sousa & Matos (2010 : 55-56) definem o Direito Administrativo como sendo um domínio do Direito Público, correspondendo a um complexo de princípios e regras com um objecto específico: a função administrativa. Portanto, o Direito Administrativo pode ser definido como o direito comum da função administrativa.

Para estes autores, o Direito Administrativo, enquanto direito da função administrativa, não regula apenas a actuação da administração pública em sentido orgânico. Regula, para além disso, a actuação de todos os sujeitos jurídicos, ainda que não integrantes daquela, que exerçam a função administrativa, bem como a actuação de todo e qualquer sujeito jurídico, quando e na medida em que se interseccione com o exercício da função administrativa.

Por outro lado, enquanto direito comum da função administrativa, o Direito Administrativo é aquele que se aplica na ausência de uma permissão de aplicação de qualquer outro complexo normativo. Isto significa que não se trata do direito exclusivo da função administrativa. Freitas do Amaral (2010 : 140) considera ainda que o Direito Administrativo não regula toda a actividade da Administração, mas apenas uma parte dela: a actividade administrativa de gestão pública.

Na óptica de Manso & Esteves (2010), não há dúvida de que o Direito Administrativo é um domínio do Direito Público, desde logo porque segue a satisfação de um interesse público, de ordem colectiva e na medida em que as entidades que o concretizam são públicas, designadamente, pessoas colectivas públicas. Além disso, a administração concentra ainda poderes de autoridade, pelo que também por esta via se pode reconhecer àquele um carácter marcadamente público.

Segundo Freitas do Amaral (2010 : 179), a Segurança Social, subdomínio do Direito Administrativo, é estudada por certos autores sob a epígrafe de *Direito da Segurança Social* ou *Direito da Saúde*. Note-se, por exemplo, Marcelo de Sousa & Matos (2010 : 57; Justo (2011 : 248), Manso & Esteves (2010 : 23), Sousa (2011 : 61). Por outra, Freitas do Amaral (2010 : 178) designa-a de Direito Administrativo Social. Este último autor explicita, de forma muito sucinta, este subdomínio referindo que o Direito Administrativo Social abrange o regime jurídico dos serviços públicos de carácter social, nomeadamente hospitais e outros estabelecimentos de saúde pública, serviços de assistência social, serviços de previdência ou segurança social, etc. Do mesmo modo se refere Justo (2011 : 248) segundo o qual o Direito Administrativo Social «disciplina a actuação da Administração Pública de carácter social, como hospitais, serviços de assistência social, de previdência ou segurança social, etc.».

Posto isto, em resumo, a Segurança Social situa-se no Direito Administrativo Social, subdomínio especial do Direito Administrativo, domínio do Direito Público, ramo do Direito.

1.3.1. Enquadramento orgânico do INSS

Atendendo ao facto de que a grande motivação do presente trabalho é a situação em que se apresenta o e-glossário do INSS de Angola, entendemos efectuar o enquadramento orgânico desta Instituição responsável pela Protecção Social Obrigatória.

A República de Angola, país situado a Sul do continente africano, tem um governo constituído por 29 ministérios sendo um deles o Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social (MAPESS). A este organismo do Governo angolano compete conceber, propor, coordenar, executar e fiscalizar as políticas públicas e os programas sectoriais sobre administração pública, gestão pública, administração do trabalho e segurança social. Das distintas instituições (conforme na figura indicada na página seguinte) sob tutela deste Ministério, o INSS é, de um modo geral, a que está encarregue de velar pelo Sistema de Segurança Social:

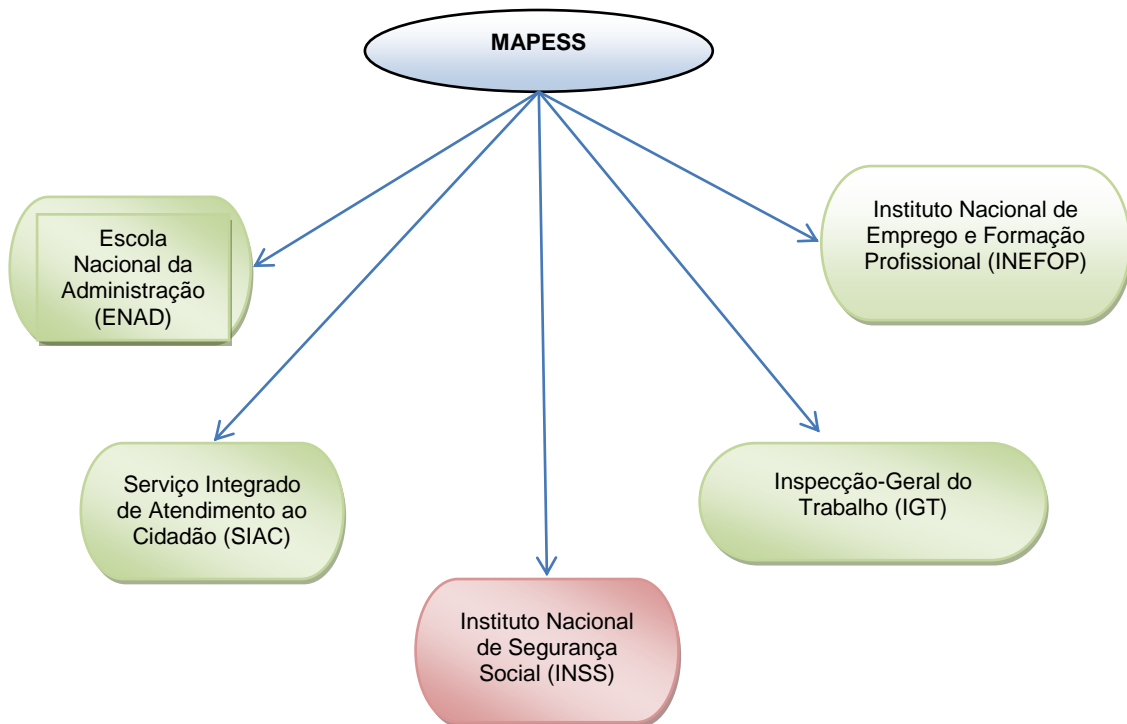


Figura 2 – Organismos governamentais tutelados pelo MAPESS

O INSS foi criado pela Lei n.º 18/90 de 27 de Outubro (publicada em Diário da República n.º 47/90 – 1.ª SÉRIE) ao qual cabe a gestão do Sistema de Segurança Social (também designado por Protecção Social Obrigatória). É um organismo de direito público, dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial (cf. MAPESS, 1999 : 37). A sua estrutura orgânica e o funcionamento estão estabelecidos no Decreto-Lei n.º 18/98 de 17 de Julho, que prevê os seguintes órgãos: o de Direcção, o de Consulta e o de Fiscalização.

O INSS vela, dum modo geral, pelo Sistema de Segurança Social do País. Ou seja, instituições ou organismos do Estado, sociedades comerciais, instituições privadas e outras formas associativas cujo capital seja obtido, exclusivamente, por pessoas singulares ou colectivas de direito privado são obrigados por lei a inscreverem-se e inscreverem os seus respectivos trabalhadores no INSS. Deste modo, não só identificamos os actores sociais aos quais esta Instituição do Governo presta serviços e pelos quais existe, mas também identificamos o seu estatuto perante as demais instituições estatais, governamentais e não-governamentais de Angola.

1.4. Sistema de Segurança Social angolano

Este sistema pressupõe uma «lógica de seguro», sendo financiado através das contribuições dos trabalhadores e das entidades empregadoras; dos atrasos no pagamento das contribuições; das quantias resultantes da aplicação de sanções; dos rendimentos do património; das transferências do Orçamento Geral do Estado; dos subsídios, donativos, legados e heranças; dos apoios do Estado e não só. Neste caso, restringe-se ao dispositivo que contempla apenas o cidadão segurado.

No entanto, enquanto sistema abrangente a toda a população, independentemente do facto de, no seu conjunto, haver cidadãos segurados ou não, na eventualidade, por exemplo, de necessidade de intervenção do Estado, por consequência de um risco social iminente ou de uma calamidade natural, o sistema que funciona é o «Sistema de Protecção Social». Este sistema funciona, acima de tudo, como um mecanismo do Estado que protege os cidadãos em geral perante necessidades sociais individuais e/ou colectivas, ou calamidades naturais, acidentes, etc. a cuja protecção preventiva e recuperadora têm direito os indivíduos na extensão, limites e condições que os dispositivos normativos em vigor no país disponham, conforme permita a sua organização financeira. Com efeito, nisto se distingue o Sistema de Segurança Social do Sistema de Protecção Social.

1.4.1. Protecção social

A «protecção social» assenta em quatro razões fundamentais determinantes da existência do «Sistema de Protecção Social»: a razão económica, a social, a jurídica e a política.

Quanto à razão económica, regista-se que (i) os efeitos materiais negativos da perda de rendimento que os vários riscos provocam dizem respeito a toda sociedade; e que (ii) a diminuição da capacidade de consumo corrente dos indivíduos e das famílias, provocada pela perda do rendimento, é susceptível de originar necessidades económicas graves nos cidadãos e perturbações em cadeia no aparelho produtivo.

Quanto à razão social, regista-se (i) a incapacidade dos indivíduos tomarem pessoalmente medidas de autoprotecção contra as consequências dos riscos sociais; e (ii) face ao interesse colectivo de que os riscos sociais não afectem excessivamente as pessoas, a omissão ou a incapacidade de agir destes deve ser suprida por medidas públicas de protecção social.

Quanto à razão jurídica, regista-se que (i) os princípios orientadores do direito pessoal dos cidadãos a determinada forma de protecção integram vários ordenamentos jurídicos tanto a nível nacional como a nível internacional.

O direito interno do cidadão manifesta-se em três níveis:

- a) no âmbito da Constituição ou leis fundamentais dos diferentes países;
- b) no domínio das leis gerais orientadoras (leis-quadro ou leis de bases);
- c) no plano da legislação específica (regulamentação) que em muitos países deu já origem a códigos de segurança social.

Por último, quanto à razão política, regista-se que (i) a intervenção dos órgãos do poder político na garantia de direitos sociais deu origem a compromissos e à expectativa que se traduzem num verdadeiro contrato social; e que (ii) a profundidade e gravidade deste vínculo político ultrapassam o mero contrato social que os cidadãos eleitores consolidam com as forças políticas, e os dirigentes políticos se situam ao nível de um acordo entre gerações fundamentado em parte pelo regime de repartição financeira adoptados pela maioria dos sistemas públicos de protecção social.

Por conseguinte, o Estado angolano promove medidas necessárias para assegurar aos cidadãos o direito à assistência médica e sanitária, bem como o direito à assistência na infância, na maternidade, na invalidez, na velhice e em qualquer situação de incapacidade para o trabalho.

1.4.1.1. Dispositivo permanente do Sistema de Protecção Social

São três os níveis constituintes do dispositivo permanente do Sistema de Protecção Social:

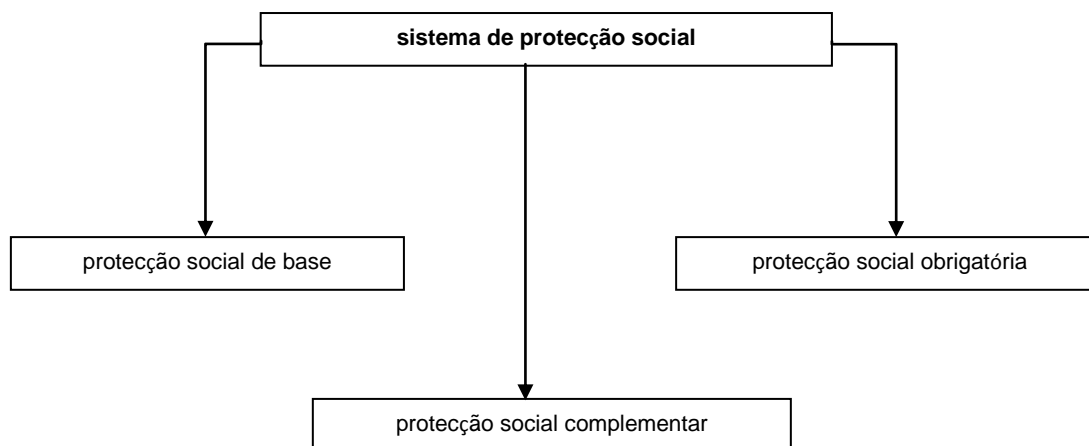


Figura 3 – Níveis do dispositivo permanente do Sistema de Protecção Social

1.4.2. Caracterização do Sistema de Protecção Social

Cada um dos níveis constituintes do dispositivo permanente do Sistema de Protecção Social é um dispositivo normativo, o que significa que é regido através de normas próprias, concebido pelo Estado.

É na «protecção social de base» que reside, propriamente, o «Sistema de Protecção Social»; e na «protecção social obrigatória», o «Sistema de Segurança Social».

1.4.2.1. Protecção social de base

Constituem fundamentos e objectivos da protecção social de base:

- a solidariedade nacional que reflecte características distributivas e, essencialmente, financiada através do imposto;
- o bem-estar das pessoas, das famílias e da comunidade que se concretiza através da promoção social e do desenvolvimento regional, reduzindo, progressivamente, as desigualdades sociais e as assimetrias regionais;

- a prevenção das situações de carência, disfunção e de marginalização, organizando, com os próprios destinatários, acções de protecção especial a grupos mais vulneráveis;
- a garantia dos níveis mínimos de subsistência e dignidade, através de acções de assistência a pessoas e famílias em situações especialmente graves quer pela sua imprevisibilidade ou dimensão, quer pela impossibilidade total de recuperação ou de participação financeira dos destinatários (cf. Lei n.º 7/04 de 15 de Outubro, p. 3).

Este nível do dispositivo permanente abrange a população residente que se encontre em situação de falta ou diminuição dos meios de subsistência e não possa assumir na totalidade a sua própria protecção (cf. Lei n.º 7/04 de 15 de Outubro, p. 6).

1.4.2.2. Protecção social obrigatória

Constituem fundamentos da protecção social obrigatória:

- A protecção social obrigatória pressupõe a solidariedade de grupo, tem carácter comutativo e assenta numa lógica de seguro, sendo financiada através de contribuições dos trabalhadores e das entidades empregadoras.
- A protecção social obrigatória destina-se aos trabalhadores por conta de outrem ou por conta própria e suas famílias e tende a protegê-los, de acordo com o desenvolvimento económico e social, nas situações de falta ou diminuição da capacidade de trabalho, maternidade, acidente de trabalho e doenças profissionais, desemprego, velhice e morte, bem como nas situações de agravamento dos encargos familiares.
- Os funcionários públicos são protegidos por regime próprio, ficando transitoriamente abrangidos pelo regime dos trabalhadores por conta de outrem, enquanto não for estabelecida a regulamentação própria e sem prejuízo do Sistema de Segurança Social das Forças Armadas Angolanas (cf. Lei n.º 7/04 de 15 de Outubro, p. 6).

1.4.2.3. Protecção social complementar

Quanto aos seus fundamentos, este nível do dispositivo permanente do Sistema de Protecção Social consiste em um sentido de adesão facultativa que assenta numa lógica de seguro e pretende reforçar a cobertura fornecida no âmbito dos regimes integrados na protecção social obrigatória. Ou seja, a protecção social complementar visa reforçar as prestações dos regimes obrigatórios nas eventualidades de velhice, invalidez, morte e cuidados de saúde, através de planos de pensões, dos regimes profissionais complementares e dos regimes de benefícios de saúde (cf. Lei n.º 7/04 de 15 de Outubro, p. 11-12). Abrange as pessoas inscritas num dos regimes de protecção social obrigatória.

No quadro da profissão, da actividade ou da empresa, os parceiros sociais podem negociar as garantias sociais, o sistema de financiamento e a entidade gestora dos regimes.

1.5. Breve abordagem da situação socioeconómica de Angola

Desde o cessar-fogo em Angola, a 4 de Abril de 2002, que o País vem assistindo a um reanimar da sua economia, apesar da crise mundial de 2007/2009, que acabou por se transmitir ao País, sobretudo, na forma de uma crise cambial. O certo, porém, é que a actual situação da economia nacional conta com uma banca que representa o terceiro centro bancário na África subsariana, seguida do Quênia, numa lista liderada pela África do Sul e pela Nigéria, apresentando evoluções significativas em vários domínios. É notório o crescimento do sector imobiliário, quer de iniciativa estatal, quer de iniciativa privada; o aumento da taxa de emprego e a estabilização de vínculos laborais, conduzindo ao desenvolvimento de uma nova classe e ao aumento do poder de compra por parte da população. Ou, por outra, a dinamização económica do tecido empresarial nacional tem dado origem à diminuição do absentismo e, conseqüentemente, a uma população com um rendimento disponível crescente. O recrutamento de quadros estrangeiros é um facto em expansão, por força do crescimento da economia nacional. Nos últimos cinco anos, várias empresas entraram no mercado angolano atraídas pelo crescimento da economia nacional.

Em 2012, segundo o World Economic Outlook, do Fundo Monetário Internacional (FMI), só haverá três economias no mundo que terão um crescimento de dois dígitos. A primeira é a do Níger, a segunda, a do Iraque, e a terceira, a de Angola. Ou seja, Angola apresentará um dos maiores crescimentos mundiais no ano de 2012. Deste modo, o País crescerá para valores muito acima da média estimada para a economia mundial (4,5%). O FMI reviu em alta as estimativas para a evolução da economia nacional em relação às suas previsões de Outubro de 2010. Assim, a taxa de crescimento para o PIB em 2011 passa de 7% para 7,8%. Entretanto, uma contra-informação, dá-nos conta de que esse crescimento será de 8% em 2011 (cf. Revista Investir em Angola, n.º 3, 2011). E, no que respeita a 2012, a previsão de crescimento de 6,3% formulada em Outubro é elevada para 10,5%. O crescimento estimado para este ano representa também uma recuperação significativa em relação aos 1,6% de crescimento do PIB registados em 2010 (cf. Revista Economia & Mercado, n.º 69, 2010; Revista Economia & Mercado, n.º 70, 2010; Revista Exame, n.º 15, 2011).

Estes números todos representam, por outras palavras, o desempenho do Governo angolano, a atenção do mundo investidor voltada para Angola, a possibilidade evidente de condições de melhores condições de vida e de uma potência regional, continental e mundial. Por tudo isto, é imprescindível que organismos do Governo (como, por exemplo, o INSS), caracterizados pelos sectores específicos, nomeadamente financeiro, económico, social, ambiental, cultural, religioso, político, etc. se tornem

«responsáveis pela disponibilização e difusão dos conceitos por si produzidos, assim como dos sistemas conceptuais em que estes se inserem. Estes conceitos só são passíveis de serem transmitidos com recurso à verbalização, sendo os termos as entidades linguísticas que os designam. Estas instituições devem assumir-se como entidades responsáveis pelo estabelecimento da correcta relação entre o conceito e o seu respectivo termo em língua portuguesa que, do ponto de vista da comunicação, deverá ser tida como referência para todos aqueles que necessitam fazer uso da língua em situação profissional especializada» (cf. Costa, 2006 : 1).

Acrescente-se que, mais do que isto, a existência de recursos terminológicos plurilingues ou, pelo menos, bilingues (português-inglês, sendo esta – última língua, actualmente, língua franca mundial) reforça o acesso à informação e, conseqüentemente, dinamiza toda a actividade político-administrativa, económica, social, profissional e até cultural desenvolvida no país e promove as suas mais variadas relações com a Comunidade Internacional.

Capítulo II: Tratamento do *Corpus*

2.1. Preliminares do estudo

No âmbito da presente dissertação, consideramos que são tarefas preliminares aquelas que antecedem o trabalho prático propriamente dito.

Refere-se que o nível de qualidade que um trabalho terminológico poderá apresentar encontra-se directamente relacionado com uma boa delimitação e recolha de textos para constituição do *corpus*. Costa & Silva (2006 : 5) definem *corpus* como sendo «um conjunto de textos orais e/ou escritos, relativos a um domínio, cuja organização resulta de critérios previamente estabelecidos».

Para delimitar o domínio foi necessário proceder à revisão da bibliografia e documentos que dizem respeito à Segurança Social. Em paralelo, foi efectuada uma observação ao sítio electrónico do INSS, à sua estrutura e funcionamento, especialmente o e-glossário terminológico que nele se encontra alojado. É importante frisar que este recurso terminológico constituiu o impulsionador do nosso interesse pelo estudo da terminologia da Segurança Social em Angola.

Posto isto, procedemos à identificação e recolha de textos para a constituição do *corpus*, necessário para o trabalho terminológico propriamente dito. Através da página *Web* do INSS e dos contactos que tivemos com funcionários do INSS, nas unidades provinciais do Lubango (de Maio a Setembro de 2011) e de Benguela (em Outubro de 2011), acedemos a um conjunto de textos, essencialmente de natureza jurídica: a Lei de Bases de Protecção Social e vários decretos afins. Seguidamente efectuamos a constituição e organização do nosso *corpus*, que pressupõe a adopção de critérios, desde a selecção dos textos que vão constituir o *corpus*, até à identificação do nível de especialização dos respectivos textos.

2.2. Selecção dos textos

Na presente dissertação, em que propomos um modelo de base de dados terminológica bilingue destinada aos utentes do INSS de Angola, com uma atenção especial dada à definição terminológica, optámos por fazer uma abordagem baseada em *corpus*. O *corpus* é assim constituído por uma lei e distintos decretos afins, que foram fundamentais para a identificação de contextos ricos em informação conceptual

e terminológica com vista à elaboração de definições que serão, posteriormente, debatidas e incluídas na proposta de base de dados.

Determinados critérios como (i) a representatividade, (ii) a actualidade, (iii) a homogeneidade e (iv) a autoria dos textos foram tidos em conta para a constituição do *corpus*.

Na constituição do *corpus* é fundamental ter em conta noções como a da representatividade dos textos que o constituem. Segundo Oliveira (2010 : 277-278), a representatividade de um *corpus* está normalmente relacionada com a sua extensão: «a característica mais facilmente associada à representatividade é justamente a extensão do corpus» (Berber Sardinha, 2001 : 342). Assim sendo, por uma questão de probabilidade de ocorrência, quanto mais extenso, mais representativo será, à partida, um *corpus*: «um corpus maior é em geral mais representativo do que um menor devido ao facto de conter mais instâncias de traços lingüísticos raros» (Berber Sardinha, 2001 : 343). No entanto, a medida estatística nem sempre é relevante. Oliveira (2010) refere Costa (2001a: 37) (2002 : 257) segundo a qual

«A noção de representatividade em *corpora* especializados não pressupõe a noção de quantidade, dado que a produção de textos numa área de especialidade, numa língua determinada, pode ser diminuta, assumindo o tamanho do *corpus* um valor relativo».

Para o nosso trabalho, a dimensão do *corpus* não é a nossa maior primeira preocupação. Constatamos, pois, que há, no INSS, determinados âmbitos de aplicação da protecção social obrigatória por serem regulamentados, o que, mais tarde, dará origem a novos textos e, conseqüentemente, mais fontes para pesquisas sobre a referida terminologia. Ainda assim, consideramos que os textos que fazem parte do nosso *corpus* de análise serão representativos, não por questões estatística, mas sobretudo porque neste momento constituem textos muito utilizados pelo INSS. Neste caso, lembre-se Sinclair (2004 : 188 *apud* Oliveira, 2010 : 278) segundo o qual «some corpora are inevitably small and we cannot do anything about them; we just have to make the best job we can of those».

Quanto à sua homogeneidade, tendo em conta o nosso objecto de estudo, isto é, a definição terminológica, entendemos que os textos que constituem o *corpus* de análise

devem permitir a identificação de contextos ricos em informação conceptual e terminológica, necessária para a elaboração de definições.

Por fim, a autoria constitui um critério que atesta a confiança da fonte de que nos serviremos para a pesquisa sobre terminologia da Segurança Social em Angola. Trata-se de textos produzidos pelo INSS e entidades competentes ligados a esta instituição.

Posto isto, os textos seleccionados são os que apresentamos no quadro abaixo indicado:

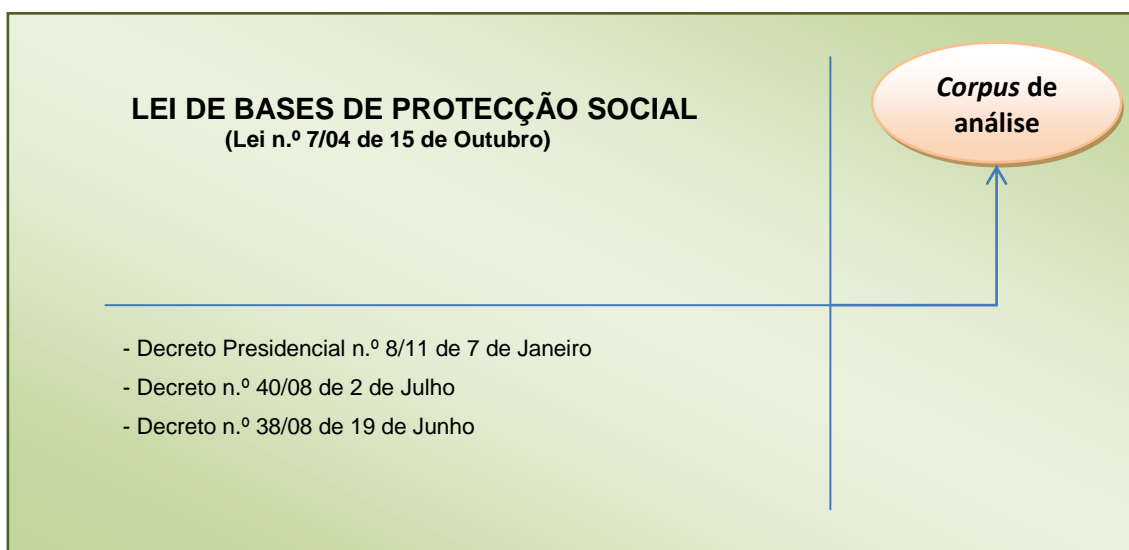


Figura 4 – *Corpus de análise*

Conforme indicação no quadro acima, o *corpus de análise* é composto por dois tipos de textos: uma lei e três decretos.

2.3. Tratamento semiautomático dos textos

Depois de ter constituído e organizado o *corpus*, passamos ao tratamento semiautomático dos textos, que consiste no uso de programas informáticos, os concordanceiros, que permitem observar, seleccionar e analisar dados a partir dos textos.

Segundo Costa (2002), a Informática ao serviço destas análises, por um lado, «facilita em tempos e esforços o trabalho do linguista/terminólogo e, por outro, torna a investigação mais rigorosa». Lembre-se igualmente Lino, dez anos antes, segundo a qual a Informática tem contribuído para a evolução rápida, de entre outras, da Terminografia (cf. Lino, 1992 : 45).

Especificamente para o tratamento semiautomático dos textos seleccionados, servimo-nos do programa informático designado de *CONCAPP*, por meio do qual é possível contabilizar frequências, pedir concordâncias de formas linguísticas que seleccionamos para a pesquisa; contextos e outros dados terminológicos que consideramos pertinentes.

2.3.1. A frequência

Com o tratamento semiautomático dos textos seleccionados por meio do concordanceiro, pretendemos obter uma lista das ocorrências das formas que constituem o *corpus* de análise. Apresentamos de seguida um conjunto de formas que identificamos como candidatos a termos.

formas	frequência
social	698
protecção	669
obrigatória	348
prestações	271
entidade	223
gestora	143
subsídio	115
aplicação	100
segurado	87
regimes	86
maternidade	83
empregadora	79
abono	67
atribuição	59
pensão	49
segurança	38

Figura 5 – Frequência das formas no *corpus* de análise

Entendemos ser candidatos a termos as formas que podem ser validados como termos pelo especialista do domínio. Uma vez validados, passarão a integrar a base de dados e merecer a atenção do terminólogo.

2.3.2. A concordância

Sinclair (1991:32 *apud* Heitor, 2006:57-58) define concordância como sendo «[...] a collection of the occurrences of a word-form, each in its own textual environment». Na mesma perspectiva, Lino (1991) define uma concordância como sendo o «conjunto de linhas do contexto dizendo respeito a uma mesma forma-pivot».

Por conseguinte, note-se que se trata de mais uma das funcionalidades do programa informático *CONCAPP*, através do qual obtivemos como resultado da selecção da *forma-pivot* «protecção» uma listagem em que esta mesma forma aparece no centro entre o seu contexto à esquerda e o seu contexto à direita. Tal forma recebe geralmente o nome de «coocorrente»:

rios destinatários, acções de protecção especial a grupos mais vulneráveis destinatários, acções de protecção especial a grupos mais vulneráveis o caso riscos profissionais a protecção garantida aos trabalhadores ou o caso riscos profissionais a protecção garantida aos trabalhadores ou o do regime compreende: a) a protecção na doença; b) a protecção na do regime compreende: a) a protecção na doença; b) a protecção na e doença profissional; d) a protecção na invalidez e velhice; e) a e doença profissional; d) a protecção na invalidez e velhice; e) a a protecção na doença; b) a protecção na maternidade; c) a protecção a protecção na doença; b) a protecção na maternidade; c) a protecção na invalidez e velhice; e) a protecção na morte; f) a protecção no d na invalidez e velhice; e) a protecção na morte; f) a protecção no d ções atribuídas no âmbito da protecção na velhice aos princípios orientes presente diploma regulamenta a protecção na velhice concretizada através dos encargos familiares. 2. A protecção no desemprego deve realizar-se os encargos familiares. 2. A protecção no desemprego deve realizar-se) a protecção na morte; f) a protecção no desemprego; g) a compensação) a protecção na morte; f) a protecção no desemprego; g) a compensação otecção na maternidade; c) a protecção nos riscos profissionais, acidente otecção na maternidade; c) a protecção nos riscos profissionais, acidente

Página 2/24 Lei de Bases da Protecção Social CAPÍTULO I Disposição
Página 2/24 Lei de Bases da Protecção Social CAPÍTULO I Disposição
ecção social obrigatória e na protecção social complementar e compreende
ecção social obrigatória e na protecção social complementar e compreende
penal, a entidade gestora da protecção social obrigatória pode emitir
te abrangido pelos regimes da protecção social obrigatória e dos func
protecção social de base e da protecção social obrigatória são determ
protecção social de base e da protecção social obrigatória são determ
nto das entidades gestoras da protecção social obrigatória são object
penal, a entidade gestora da protecção social obrigatória pode emitir
metê-lo à entidade gestora da Protecção Social Obrigatória acompanhad
nto das entidades gestoras da protecção social obrigatória são object
te abrangido pelos regimes da protecção social obrigatória e dos func
la dos sectores da Saúde e da Protecção Social Obrigatória. Artigo 5

Figura 6 – Forma-pivot no seu contexto à direita

Neste trabalho, tendo em conta a atenção especial dada à definição terminológica, devido ao tipo de definições que se encontram no e-glossário do INSS, optámos por fazer uma abordagem baseada em *corpus*. Neste caso, a concordância, obtida por meio do *CONCAPP*, permitiu-nos observar, em contexto, os termos definidos no e-glossário do INSS, bem como extrair contextos de certo modo ricos em informação conceptual e terminológica – fundamentais para a elaboração de definições que serão, posteriormente, debatidas e incluídas na proposta de base de dados.

Por outro lado, a concordância permitiu-nos identificar a informação conceptual e terminológica necessária à compreensão do conceito de <protecção social obrigatória>. Deste modo, pudemos efectuar uma representação gráfica do mapa de <protecção social obrigatória> (cf. figura 10, p. 54).

Capítulo III: A Definição

A *definição* ocupa um lugar de destaque nas ciências que ocupa um lugar de destaque nas reflexões em Lógica e na Filosofia. Cada uma destas áreas encara a *definição* e o *acto de definir* respectivamente mediante ângulos e abordagens diferentes, o que motiva o surgimento de várias concepções sobre *o que é definir, em que consiste a definição* e, conseqüentemente, várias classificações.

A curiosidade, a necessidade e a vontade do homem sempre apontam para a definição das coisas, do mundo à sua volta. Por de trás do desconhecido é, geralmente, inevitável a formulação da seguinte pergunta: O que é isto, ou o que é aquilo? Buscando-se resposta do que a coisa é.

Uma vez que é na Filosofia que a Terminologia se baseia no que diz respeito à definição (cf. Couto, 2003), efectuámos, por isso, uma incursão em estudos filosóficos, com o interesse de pôr paralelamente o que se atestou ontem e o que se atesta hoje a seu respeito. Atente-se, para já, ao que Azarian & Tebé (2011 : 8) referem:

La estructura definicional prescrita por la normalización terminológica corresponde a la estructura aristotélica clásica, también llamada lógico-categorial, o analítica, generalmente designada por “genus et differentiae” o género próximo y diferencias específicas. Es la estructura más reconocida para la elaboración de definiciones terminológicas. Autores como BARCELLOS et al. (2007) consideran que este patrón es el más favorable para el establecimiento de modelos sistemáticos y controlados de definiciones. No obstante, la hegemonía de esta estructura en la práctica terminográfica supone un problema a varios autores para la representación del contenido conceptual.

Verificamos que, entre os filósofos que consultámos, o padrão de definição circunscreve-se na *definição nominal*.

Mora (1994) considera que a definição nominal é a delimitação, a indicação de fins ou de limites de um ser relativamente aos demais. Concebe-se, muitas vezes, a definição como uma negação, ou seja, delimita-se um ser relativamente a outros, negando mentalmente com o ser definido, o que leva a pressupor que definir é o mesmo que discernir (cf. Mora, 1994).

Ora, o acto de discernir pressupõe a comprovação empírica da verdade ou da falsidade do objecto considerado (ou melhor, no nosso entender, não havendo comprovação empírica, trata-se, neste caso, de algo postulado e sustentado pela razão). O acto de definir pressupõe a delimitação intelectual da essência do objecto, o que não significa, naturalmente, que a definição seja sempre uma operação mental independente da comprovação empírica. Acontece muitas vezes que só depois de muitas comprovações empíricas acerca de um determinado objecto possamos passar a defini-lo.

Mora (1994) diz, ainda, que Sócrates e Platão proporcionaram uma das interpretações mais influentes: aquela segundo a qual a definição de qualquer ente é possível por meio da divisão de todos os entes do universo de acordo com certas articulações simultaneamente lógicas e ontológicas. Definir um ente consiste, fundamentalmente, em tomar a classe da qual é membro e em pôr essa classe no «lugar ontológico» correspondente. Este «lugar ontológico» foi determinado por dois elementos de carácter lógico: o género próximo e a diferença específica. Deste modo se formula a célebre definição: *animal racional*, que define o *homem*. Com efeito, *animal* é o género próximo, a classe mais próxima na qual está incluída a classe *homem*. E *racional* é a diferença específica por meio da qual distinguimos a classe dos homens das demais classes de animais.

Aristóteles (*apud* Mora, 1994) examinou a definição como uma das quatro classes de predicáveis, o predicável que tem característica de ser essencial e convertível. E, além disso, como um processo mental por meio do qual se encontra um termo médio que permite saber *o que* é um determinado ente.

Ao contrário da existência do ente e da causa pela qual o ente é, a definição tem então como missão averiguar a essência, isto é, aquilo que faz com que o ente seja *aquilo que é*.

Segundo Smith (2011),

Underlying Aristotle's concept of a definition is the concept of **essential predication** (*katêgoreisthai en tôi ti esti*, predication in the what it is). In any true affirmative predication, the predicate either does or does not "say what the subject is", i.e., the predicate either is or is not an acceptable answer to the question "What is it?" asked of the subject. Bucephalus is a horse, and a horse is an animal; so, "Bucephalus is a horse" and "Bucephalus is an animal" are essential

predications. However, “Bucephalus is brown”, though true, does not state what Bucephalus is but only says something about him.

A definition of X must not only be essentially predicated of it but must also be predicated only of it: to use a term from Aristotle's *Topics*, a definition and what it defines must “counterpredicate” (*antikátêgoreisthai*) with one another. X counterpredicates with Y if X applies to what Y applies to and conversely. Though X's definition must counterpredicate with X, not everything that counterpredicates with X is its definition. “Capable of laughing”, for example, counterpredicates with “human” but fails to be its definition. Such a predicate (non-essential but counterpredicating) is a **peculiar property** or **proprium** (*idion*).

Finally, if X is predicated of Y but is neither essential nor counterpredicates, then X is an **accident** (*sumbebêkos*) of Y⁵.

Pelos autores que consultámos, verificamos que a definição há muito que é preocupação dos estudiosos de várias áreas do conhecimento como sendo a via para a especificação da natureza de algo (Branquinho, 2006; Murcho, 2010⁶), um dos motivos pelo qual ela não é encarada pela mesma forma entre tais estudiosos.

A evolução constante da ciência e da técnica e, deste modo, o surgimento contínuo de novos conceitos fazem com que seja necessária a denominação e a definição de tais conceitos. Com efeito, acrescenta-se também que, em caso, por exemplo, de se tratar de um mesmo conceito, podem ser várias as definições que lhe estão subjacentes, de domínio para domínio dentro ou fora de áreas científicas diferentes. Ou melhor, os parâmetros de pertinência em relação ao *definiendum* são conforme o conhecimento em que ela se insere. Chama-se *definiendum* ao que se quer definir, e *definiens* ao que o define. Por exemplo, «algo é um homem se, e somente, se é um animal racional» ou «o homem é um animal racional» (Glock, 2003). Veja-se, por exemplo, BÉJOINT (1997 *apud* Zarian & Tebé, 2011.) que propôs

«establecer patrones de definiciones basados en los atributos característicos de los conceptos para cada ámbito de especialidad. Este enfoque es seguido por autoras como VALERO y ALCINA (2008) que lo aplican al ámbito de la cerámica.

⁵ Cf. <http://plato.stanford.edu/entries/aristotle-logic/#Def> (acedido a 26 de Dezembro de 2011)

⁶ Cf. <http://criticanarede.com/definicao.html> (acedido a 20 de Dezembro de 2011)

[...]

ou ainda

ARNTZ y PICT (1995:98) recuerdan: “[...] es importante que las definiciones tengan en cuenta las necesidades específicas de un área determinada. Esto quiere decir que deben ser esenciales desde el punto de vista del área especializada en cuestión.”» (pp. 8, 13).

Ou por outra, quer a definição se situe entre domínios de uma mesma área científica (ou até dentro do mesmo domínio), quer ela se situe entre áreas científicas diferentes, constitui geralmente um problema – nomeadamente sob o prisma da constituição do conceito, mediante experiências e níveis de desenvolvimento intelectual diferentes entre os indivíduos, ou melhor, mediante a diferença expressa de autor para autor. Depecker (2003 : 143) refere que «La définition diffère en fonction des critères utilisés pour sélectionner les caractères du concept traité, et en fonction de la direction de travail suivie. La détermination du domaine est fondamentale pour cerner cette direction».

Na Filosofia e nas ciências, a procura de definições de conceitos constitui uma tarefa bastante relevante, com particular destaque para a definição explícita (cf. Muniz, 2011). Em Terminologia, o destaque vai para a definição por intensão (cf. Norma ISO 704 : 2009 : 22). Tanto uma quanto outra não estão livres de constituir problemas não só pelas razões apresentadas anteriormente, mas também por haver subjacente interesses e objetivos por de trás da sua elaboração em função de um público-alvo, o que pode torná-las mais ou menos úteis para uns e para outros. Zarian & Tebé (2011:9) atestam que

«Varios autores (CABRÉ, 1999; GOUADEC, 1990; RAHMSTORF, 1993) se interesaron por la adecuación de la definición al destinatario. BLANCHON (1997: 171) afirma que la definición debe ir más allá de la formalización de reglas de contenido y postula que la adecuación al público es uno de los aspectos fundamentales que debe contemplar la definición terminológica: “Pour qu’une terminologie soit utile, il est indispensable, tout un chacun l’admet, que les définitions qu’elle

contient soit élaborée en tenant compte du public que vise le produit de la terminologie dans lequel elle s'insère».

Por consequência, para o acto de definir, consideramos que se tornam imprescindíveis as respostas às seguintes questões:

- O que vamos definir?
- Em que domínio de especialidade?
- Com que finalidade?
- A quem se destina a definição (ou seja, o resultado do acto de definir)?

Especialmente a primeira questão remete-nos para a discussão sobre se o que se define é o termo, ou se é o conceito. Desde o século XVII que esta questão vem animando várias discussões científicas. Por exemplo, segundo Rey (*in* Sager, 2000:2),

«The classical opposition between of definitions words and definitions of things, discussed specially in the 17th and 18th centuries, is hardly satisfactory; its resolution into a single category which Richard Robinson (1950) calls 'word-thing definition' is necessary but there, too, 'word' and 'thing' are too brutally contrasted. Replacing 'word' by 'stable linguistic sign' and 'thing' by 'referent of such a sign' are useful amplifications and refinements, but this does not solve the problem.

Defining a word or a stable linguistic sign – natural or otherwise – means establishing a contact between this sign and others, either at the same semiotic level (in which case we can speak of periphrastic synonymy, which is useful for dictionary definitions), or at the level of a constructed metalanguage, which can occur in the natural science and, sometimes, in philosophy or any other theory which is concerned about its terminology».

Dedicamos o tópico que se segue à apresentação de vários tipos de definição bem como às suas diferenças.

3.1. Classificação e diferenças

3.1.1. Perspectiva lógico-filosófica

As classificações de definição que apresentamos vão variando conforme as áreas de conhecimento referidas neste trabalho. Na Lógica e na Filosofia, por exemplo, chamam-nos atenção os seguintes tipos de definição fundamentais, mais frequentes entre os autores que consultámos, nomeadamente Muniz (2011), Murcho (2010⁷); Branquinho *et alli.* (2006), Branquinho & Desidério (2001): a *definição explícita* e a *definição implícita*. Cada uma delas apresenta uma subdivisão própria.

3.1.1.1. Definição explícita versus definição implícita

O esquema gráfico que se segue apresenta as subdivisões de cada uma delas:

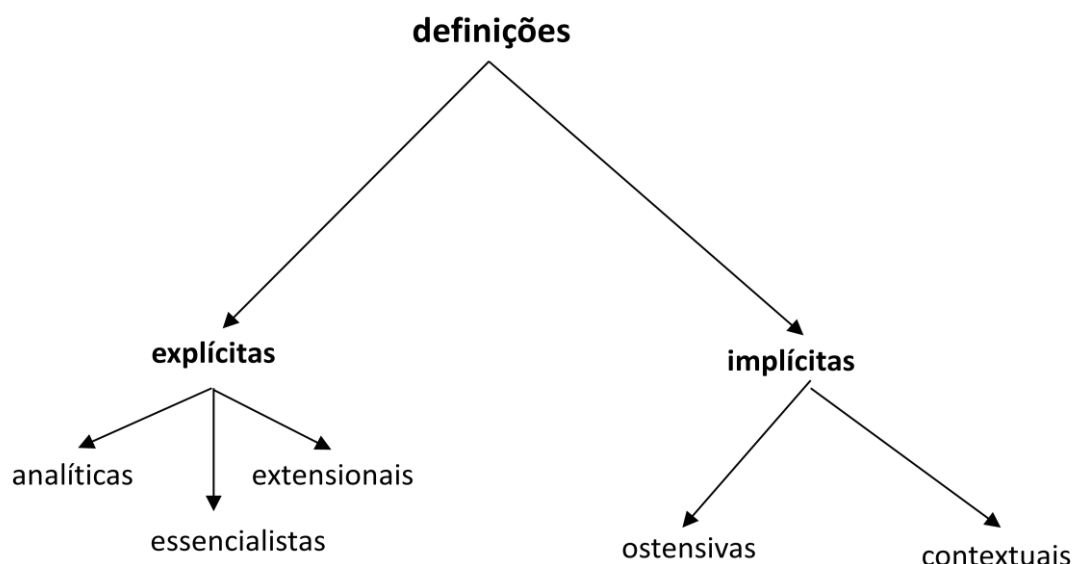


Figura 7 – Classificação da definição na perspectiva lógico-filosófica

Adaptado de Murcho (2010)⁸

Nas definições explícitas define-se algo por meio de condições necessárias e suficientes ou por meio do esquema «*definiendum é definiens*».

Nas definições implícitas define-se algo sem recorrer a condições necessárias e suficientes. Por exemplo, ensinam-se as cores às crianças, por definição implícita ostensiva: apontando para exemplos concretos de cores. Inclui tipicamente três

⁷ *Ibidi.*

⁸ Cf. <http://criticanarede.com/definicao.html> (acedido a 17 de Dezembro de 2011)

elementos: uma expressão demonstrativa, por exemplo, «isto é...», «o nome disto é...»; um gesto deíctico (apontar) e uma amostra, o objecto para o qual se aponta (cf. Glock, 2003).

A incapacidade para definir explicitamente algo não significa que não se saiba do que se está a falar, pois a maior parte das pessoas não sabe definir explicitamente as cores, mas não se pode dizer que não as conhece.

A procura de definições explícitas é, reitero-se, uma parte importante da Filosofia. As definições contextuais, porém, podem ser tão precisas e rigorosas quanto as definições explícitas. Um sistema axiomático para a aritmética, por exemplo, nunca define a soma explicitamente, mas o sistema no seu todo define correctamente esta operação.

As definições analíticas são as mais fortes entre as explícitas, no sentido de que toda definição analítica correcta é uma definição essencialista correcta (mas não vice-versa), e toda definição essencialista correcta é uma definição extensional correcta (mas não vice-versa).

As definições essencialistas procedem em termos de condições metafisicamente necessárias e suficientes. Por exemplo, a definição «A água é H₂O» é essencialista porque, em todos os mundos possíveis, uma condição necessária e suficiente para algo ser água é ser H₂O (ou seja, a água é essencialmente H₂O). Esta definição não é analítica porque o significado da unidade lexical água não é H₂O (mesmo as pessoas que não sabem que água é H₂O sabem, entretanto, o significado da unidade lexical 'água').

As definições extensionais procedem em termos de condições necessárias e suficientes. Por exemplo, a definição «Uma criatura com rins é uma criatura com coração» é uma definição extensional porque todas as criaturas que têm rins têm coração, e vice-versa. Mas em outros mundos possíveis poderá haver criaturas com rins que não têm coração, e por isso essa definição não é essencialista (logo, também não é analítica) (cf. Murcho, 2010; Branquinho *et. alli*, 2006).

Posto isto, efectuámos uma revisão bibliográfica inerente à Linguística, nos domínios da Lexicografia e da Terminologia, com vista a perscrutação de perspectivas sobre a *classificação de definição*, além da respectiva *definição*.

3.1.2. Perspectiva linguística

Na Linguística, isto é, no âmbito da Lexicografia e da Terminologia, domínios em que por agora nos situamos dentro da abordagem sobre a *definição*, Mendonça (2006) apresenta no seu estudo os seguintes tipos de definições: (i) a lexicológica, (ii) a lexicográfica, (iii) a terminológica e (iv) a enciclopédica. Segundo a autora, o objectivo da primeira é a descrição da unidade lexical; o da segunda, a unidade lexicográfica; a terceira tem por objecto a descrição dos termos com base nas características pertinentes e relevantes dos conceitos; a quarta explica não só as características conceptuais pertinentes relativas a um *conceito*, mas também as características não-pertinentes.

Rey (1990 : 19 *apud* Costa, 1993 : 95) apresenta três tipos de definições: (i) a lexicográfica, (ii) a enciclopédica e a (iii) terminológica. Trata-se de uma *classificação* que, apesar de, neste momento, já ter mais de vinte anos, porém, está ainda presente em trabalhos terminológicos (cf. Larivière, 1996 : 409)⁹ e, por essa razão, é sobre esta classificação de Rey que, a seguir, vamos abordar.

3.1.2.1. Definição lexicográfica versus definição enciclopédica

Para Bezerra (1990 : 102), uma definição pode ser vista como sendo a descrição do *objecto* ao qual a unidade lexical remete (definição enciclopédica) ou a explicação do significado das unidades lexicais de um sistema linguístico, conforme as leis desse sistema (definição linguística ou lexicográfica). O mesmo é referido por Vézina *et alli.* (2009)¹⁰ em relação a este último tipo de definição ao dizerem que «la définition lexicographique cherche à décrire le ou les sens (*signifié*) d'une unité lexicale». E ainda Kamikawachi (2009 : 6) acrescenta que este último tipo de definição não só descreve mas também delimita os significados das unidades lexicais enquanto unidades do sistema, oferecendo todas as acepções possíveis. Por outras palavras, a ênfase da definição lexicográfica reside na explicação do significado de uma unidade lexical, ao passo que a ênfase da definição enciclopédica reside na descrição da *coisa*.

⁹ Cf. Cf. in *Érudit*, 2011: <http://id.erudit.org/iderudit/003401ar> (acedido a 23 de Dezembro de 2011)

¹⁰ Cf. http://www.oqlf.gouv.qc.ca/ressources/bibliotheque/terminologie/redaction_def_terminologiques_2009.pdf (acedido a 17 de Dezembro de 2011)

Do mesmo modo, atente-se à distinção feita por Larivière (1996 : 409)¹¹ segundo o qual enquanto a *definição lexicográfica* «utilisée dans les dictionnaires de langue et les dictionnaires encyclopédique, qui se propose d’expliciter des signifiés en distinguant les sens et les emplois des signes (ou mots) d’une langue»; a *definição enciclopédica* «utilisée dans les encyclopédies et les dictionnaires encyclopédiques, qui se propose de fournir un ensemble de connaissances sur une chose».

Posto isto, torna-se necessário abordar a definição e descrever as suas características.

3.1.2.2. Definição terminológica

Para a abordagem deste assunto, consideremos necessário atentar a duas questões:

- O que caracteriza a definição terminológica?
- Como defini-la?

Em Terminologia, a definição ocupa um lugar fundamental. Ela, segundo Sager (1990 : 39), é uma descrição linguística de um conceito, constituída pela enumeração de um conjunto de características que dão conta do significado do conceito. Deste modo, na óptica de Kamikawachi (2009), Sager faz referência ao tipo clássico de definição composto pelo género próximo e diferença específica, que se constituiu como referência para a elaboração de definição desde os estudos filosóficos, passando pela Teoria Geral da Terminologia até alcançar lugar de destaque nos estudos terminológicos nos dias de hoje.

Entretanto, Sager (1990 : 42-43) propôs outros tipos de definição, a saber: a definição mediante análise «ou específica» (constituída pelo género e pelas diferenças), a definição mediante sinónimos (consistindo em sinónimos do *definiendum*), a definição por paráfrase (constituída por um enunciado de natureza tautológica), a definição por síntese (descrição que decorre da identificação das relações entre os conceitos no interior de um sistema conceptual), a definição por implicação ou contextual (servindo-se de um contexto explicativo que conte com a ocorrência do *definiendum*), a definição mediante denotação «ou genérica» (enumeradora dos objectos subordinados), a definição mediante demonstração «ou ostensiva» (servindo-se de ilustrações: imagens ou ícones, gráficos, fórmulas, etc.), bem como outras definições

¹¹ Cf. in *Érudit*, 2011: <http://id.erudit.org/iderudit/003401ar> (acedido a 23 de Dezembro de 2011)

que resultam de fusão, mediante análise e descrição, sinónimo e descrição, sinónimo e análise.

Para Béjoint (2000)¹², a definição é a descrição de um conceito através de outros conceitos conhecidos e reflecte a posição do *definiendum* no sistema conceptual a que este pertence. Depecker (2003 : 140) refere que «En terminologie, une définition est un microsysteme composé de caractères du concept décrit». E Vézina *et alli.* (2009 : 36) dizem que a definição é o «Énoncé linguistique qui décrit un concept et qui permet de le situer dans un système conceptuel».

A definição terminológica apresenta subdivisões/classificação. E quanto a isto, optámos e destacamos a classificação abaixo indicada:

- **definição em compreensão** (também designada por definição em intensão) – que «resulta da descrição de um *conceito*. Essa descrição é elaborada a partir do levantamento do conjunto das *características* que delimitam um *conceito* de outros *conceitos*» (Costa & Silva, 2006 : 9).
- **definição em extensão** – que «corresponde à listagem dos objectos cobertos por um conceito» (2006 : 10).

Aliás, já Depecker (2003 : 144) referia que

«Les types de définitions utilisés en terminologie sont nombreux. L'une des distinctions essentielles est celle qui est faite entre définition en intension et définition en extension. La définition en intension énumère les caractères principaux constituant un concept».

Por conseguinte, segundo a Norma ISO 704 : 2009, é a **definição em compreensão** (ou em intensão) que deve ser preferencialmente utilizada no trabalho terminográfico: «intensional definitions should be used whenever possible as they most clearly reveal the essential characteristics of a concept within a concept system» (cf. ISO 704 : 2009). Anote-se que as *características essenciais* são aquelas que são indispensáveis para a compreensão do conceito (Depecker, 2003 : 142); ou ainda, aquelas que permitem essencialmente reconhecer a pertença de um conceito a uma classe conceptual e as

¹²Cf. http://books.google.pt/books?id=DJ8gwtomUpMC&pg=PA178&hl=ptPT&source=gbs_toc_r&cad=4#v=onepage&q&f=false (acedido a 21 de Dezembro de 2011)

características que permitem distinguir esta classe de todas as outras classes do mesmo sistema conceptual.

Ora, dentro da classificação apresentada, é a **definição em compreensão** que ocupará, de agora em diante, o centro das nossas atenções no percurso deste trabalho. A opção por este tipo de definição justifica-se não só por força de cumprimento de uma norma, mas também pela sua importância social e económica. Consideramos que ela não é apenas um aspecto importante do trabalho do terminólogo, mas também assume particular importância para o destinatário do produto terminográfico.

O tópico que abordamos a seguir reúne um conjunto de critérios inerentes à elaboração da definição terminológica. E foi por meio desse conjunto de princípios que avaliámos o e-glossário do INSS (ver anexo : 89) tendo em conta o propósito da nossa dissertação.

3.2. Critérios de elaboração da definição terminológica e avaliação das definições existentes no e-glossário do INSS

Para a avaliação das definições existentes no referido e-glossário, seleccionámos dezoito critérios de elaboração da definição terminológica apresentados pela TERMIUM (2011)¹³; Azarian & Tebé (2011); Kemerling (2011)¹⁴; por Jones (2010); pela Norma ISO 704 : 2009; Copi & Cohen (2009); Vézina *et alli.* (2009); Dubuc (1999 *apud* Kamikawachi, 2009); Seppälä (2007); Mendonça (2006); Costa & Silva (2006); Couto (2003); Pacheco & Marini (s/d¹⁵), conforme destaque no quadro seguinte.

Estruturalmente o quadro apresenta três colunas, constando da esquerda para a direita o número de ordem do critério, o critério e as fontes a partir das quais foram extraídas os respectivos critérios, adaptados para o nosso trabalho.

¹³ <http://www.btb.termiumpplus.gc.ca/didacticiel-tutorial/lecon-lesson-3/lecon-lesson-3-5-3-por.html> (acedido a 22 de Dezembro de 2011)

¹⁴ Cf. www.philosophypages.com/lg/e05.htm#kinds (acedido a 26 de Dezembro de 2011)

¹⁵ http://www.google.com/#sclient=psy-ab&hl=pt-PT&source=hp&q=Pacheco+%26+Marini+-+saude&pbx=1&oq=Pacheco+%26+Marini+-+saude&aq=f&aqi=&aql=&gs_sm=e&gs_upl=130951144701115357181610101018301204015-2.11310&bav=on.2,or.r_gc.r_pw.,cf.osb&fp=ae48fa4e43f0fad9&biw=1441&bih=597 (acedido a 17 de Dezembro de 2011)

No levantamento dos critérios que se seguem, constatamos que entre os autores existe muita proximidade naquilo que eles entendem que deve ser uma definição terminológica.

Número do critério	Critérios	Fontes
[1]	a definição deve descrever precisamente o conceito, ou seja, deve conter aquilo que é necessário para ser definido	TERMIUM (2011); Kemerling (2011); Seppälä (2007); Norma ISO 704 de 2009; Jones (2010); Copi & Cohen (2009); Vézina <i>et alli.</i> (2009); Dubuc (1999 <i>apud</i> Kamikawachi, 2009); Couto (2003); Pacheco & Marini (s/d)
[2]	começar com um elemento que indica o conceito superordenado ao qual pertence o <i>definiendum</i> , especificando em seguida as características, havendo, pelo menos, uma característica essencial que distinga o respectivo <i>definiendum</i> de outros conceitos	TERMIUM (2011); Azarian & Tebé (2011); Norma ISO 704 de 2009; Pacheco & Marini (s/d)
[3]	não deve conter características que, logicamente, pertencem a um conceito superordenado ou subordinado	Jones (2010); Norma ISO 704 de 2009; Copi & Cohen (2009); Vézina <i>et alli.</i> (2009); Dubuc (1999 <i>apud</i> Kamikawachi, 2009);
[4]	deve evitar, sempre que possível, usar no texto da definição o <i>definiendum</i>	Norma ISO 704 de 2009; Vézina <i>et alli.</i> (2009); Costa & Silva (2006);
[5]	deve reflectir o sistema conceptual em que se enquadra o <i>definiendum</i> num dado domínio e permitir a sua distinção no sistema	TERMIUM (2011); Jones (2010); Norma ISO 704 de 2009; Copi & Cohen (2009); Vézina <i>et alli.</i> (2009); Costa & Silva (2006); Couto (2003);
[6]	deve evitar informações acessórias como, por exemplo, comentários e explicações, o que pode vir em nota	TERMIUM (2011); Norma ISO 704 de 2009; Jones (2010); Vézina <i>et alli.</i> (2009); Seppälä (2007); Pacheco & Marini (s/d)
[7]	qualquer característica que requer uma explicação deve ser definida separadamente como um conceito ou dada numa nota	TERMIUM (2011); Jones (2010); Norma ISO 704 de 2009;
[8]	deve ser simples e clara na sua estrutura sintáctica, mas mantendo, o quanto possível, a complexidade inerente ao conceito	Azarian & Tebé (2011); TERMIUM (2011); Kemerling (2011); Jones (2010); Costa & Silva (2006); Couto (2003); Pacheco & Marini (s/d)
[9]	quando extraída ou elaborada com base num documento normativo, deve-se indicar a fonte	Norma ISO 704 de 2009; Costa & Silva (2006);

[10]	deve ser elaborada numa só frase, isto é, mediante uma única oração gramatical	Azarian & Tebé (2011); TERMIUM (2011); Costa & Silva (2006); Besse (1996); Couto (2003);
[11]	deve ter a mesma forma gramatical do termo, isto é, para definir um verbo, uma frase verbal deve ser utilizada; para definir um nome singular, o singular deve ser utilizado	TERMIUM (2011); Jones (2010);
[12]	as entradas devem manter-se com letras minúsculas, incluindo a primeira letra no início da definição, exceptuando as letras maiúsculas exigidas pela norma ortográfica	Costa & Silva (2006);
[13]	não deve começar com um artigo, um pronome demonstrativo	Jones (2010); Vézina <i>et alli.</i> (2009); Costa & Silva (2006);
[14]	não deve conter pontuação final	Costa & Silva (2006);
[15]	deve evitar a forma negativa	TERMIUM (2011); Kemerling (2011); Dubuc (1999 <i>apud</i> Kamikawachi, 2009); Costa & Silva (2006); Couto (2003); Pacheco & Marini (s/d)
[16]	deve evitar a circularidade	TERMIUM (2011); Kemerling (2011); Norma ISO 704 de 2009; Dubuc (1999 <i>apud</i> Kamikawachi, 2009); Vézina <i>et alli.</i> (2009); Costa & Silva (2006); Couto (2003); Pacheco & Marini (s/d)
[17]	não deve ser tautológica	TERMIUM (2011); Norma ISO 704 de 2009; Dubuc (1999 <i>apud</i> Kamikawachi, 2009); Costa & Silva (2006); Couto (2003); Pacheco & Marini (s/d)
[18]	deve permitir a não-especialistas o saber acerca dos termos de um domínio cuja referência é especializada e, por isso, deve utilizar a expressão adequada aos destinatários do trabalho	Azarian & Tebé (2011); Kamikawachi (2009); Vézina <i>et alli.</i> (2009); Seppälä (2007); Mendonça (2006); Couto (2003); Bessé (1996); Pacheco & Marini (s/d)

Figura 8 – Critérios para redacção de definição terminológica

3.3. Análise dos Dados

No quadro que se segue incluímos sete definições extraídas do e-glossário do INSS.

Elas constituem a amostra. E na amostra, uma das definições, a primeira, vai servir de objecto de verificação e controlo com base nos dezoito critérios apresentados anteriormente (cf. figura 8 : 48).

Número de definições	Definições extraídas
1	Protecção Social Obrigatória – pressupõe a solidariedade de grupo. Tem carácter comutativo e assenta numa lógica de seguro, sendo financiada através de contribuições de entidades empregadoras e de trabalhadores. Destina-se aos trabalhadores por conta de outrem ou por conta própria e suas famílias e tende a protegê-los, de acordo com o desenvolvimento económico e social do País, nas situações de falta ou diminuição da capacidade de trabalho, maternidade, acidente de trabalho e doenças profissionais, desemprego, velhice e morte, bem como nas instituições de agravamento dos encargos familiares (cf. p. 8 do glossário).
2	Lei de Bases da Protecção Social – preceito fundamental, promulgado e aprovado em 15 de Outubro de 2004, sob o número 7, que estabelece a política de Protecção Social destinada a auxiliar a redistribuição dos rendimentos, de forma a contribuir para eliminar a precariedade e reduzir as consequências sociais negativas e, ao mesmo tempo, contribuir para gerar novos estímulos ao desenvolvimento (cf. p. 4 do glossário).
3	<p>Abono de Família – prestação mensal de valor definido em Decreto próprio, paga ao segurado do Sistema de Protecção Social que comprove ter ao seu cargo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) ascendentes seus ou do seu cônjuge que se encontrem total ou permanentemente incapazes de angariar meios de subsistência.b) filhos seus ou do seu cônjuge com idade inferior a 18 anos,c) netos seus ou do cônjuge, órfão de pai e mãe com idade inferior a 18 anos,d) netos seus ou do cônjuge, órfão de pai ou mãe com idade inferior a 18 anos, desde que o ascendente que sobreviva e não se encontre em condições legais de requerer o abono de família, <p>O pagamento deste tipo de prestação está a cargo do empregador (cf. p. 1 do glossário).</p>

4	<p>Protecção Social de Base – Dispositivo permanente da Segurança Social que tem os objectivos de salvaguardar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a garantia dos níveis mínimos de subsistência e dignidade, através de acções de assistência a pessoas e famílias em situações especialmente graves quer pela sua imprevisibilidade ou dimensão quer pela impossibilidade total de recuperação ou de participação financeira dos destinatários; b) a prevenção das situações de carência, disfunção e de marginalização, organizando, com os próprios destinatários, acções de protecção especial a grupos mais vulneráveis; c) a solidariedade nacional que reflecte características distributivas e, essencialmente, financiada através do imposto; d) o bem-estar das pessoas, das famílias e da comunidade que se concretiza através da promoção social e do desenvolvimento regional, reduzindo, progressivamente, as desigualdades sociais e as assimetrias regionais. (cf. p. 7 do glossário).
5	<p>Pensão de alimentos – acto determinado juridicamente, impondo ao responsável por menor ou a regime de matrimónio, a arcar com valores de manutenção para com o dependente respectivo. A pensão de alimentos é a garantia de sobrevivência da criança, em condições dignas e iguais ou parecidas às que usufruía antes da separação dos pais (cf. p. 5).</p>
6	<p>Nado morto – diz-se de, ou que nasceu morto.</p>
7	<p>Pensionista – titular de uma prestação paga sob a forma de reforma.</p>

Figura 9 – Definições extraídas do e-glossário do INSS

Escolhemos analisar a definição de <protecção social obrigatória> no seu respectivo sistema conceptual.

Iniciamos a análise da definição seleccionada com base nos referidos dezoito critérios. E através da análise efectuada, verificamos que a definição seleccionada entra em conflito com uma boa parte dos critérios supramencionados.

Antes de apresentarmos as razões que sustentam a nossa verificação, vamos referir aquilo que é entendido por «conceito, característica e objecto».

Segundo a Norma ISO 1087-2:2000, entende-se por conceito a «unit of knowledge created by a unique combination of characteristics». Por característica entende-se a «abstraction of a property of an object or of a set of objects»; e objecto, como «anything perceivable or conceivable», através das suas propriedades (cf. Norma ISO 704 : 2009).

Sérgio BARROS (2007 : 29-30) explica que

«Quando nos referimos aos objectos, particularmente quando os definimos, estamos a fazer uma “transposição” entre dois níveis de análise distintos, ou seja, passamos de um nível concreto e ligado à realidade extra-linguística para um nível de abstracção que requer o uso da língua. Por exemplo, no momento de descrever uma mesa, observamos o objecto concreto e identificamos as suas propriedades. Por propriedade entendemos tudo aquilo que seja passível de ser considerado como elemento definatório do objecto em causa. Quando essas propriedades são transpostas para o nível linguístico por via de uma abstracção/conceptualização falamos de características [...] que ajudam à elaboração de uma definição [...]. A distinção entre propriedade e característica é relativamente pacífica quando nos referimos a objectos concretos da realidade. Todavia, quando se trata de definir objectos/entidades abstractas, não só a distinção entre propriedade e característica se toma menos nítida como também a própria distinção entre objecto e conceito levanta questões de cariz mais filosófico [...].

Em relação às características, distinguem-se aquelas que são essenciais das que não são essenciais; as intrínsecas das que são extrínsecas. Reitere-se que as *características essenciais* são aquelas que são indispensáveis para a compreensão do conceito (cf. Depecker, 2003). Aliás, Barros (2007 : 107) afirma que sem elas não é possível definir o conceito. E, pelo contrário, as *características não-essenciais* são aquelas que, ainda segundo Barros (2007 : 107), funcionam como complemento das primeiras, sem importância fundamental para a compreensão do conceito. Vézina *et alli.* (2009 : 11) referem que «les caractères essentiels (les caractères jugés indispensables à la détermination du concept traité) des caractères non essentiels (les caractères qui apportent un complément d’information sans être absolument nécessaires pour comprendre, décoder ou distinguer un concept)». E distinguem as características intrínsecas das características extrínsecas segundo a relação que elas estabelecem com os objectos. Quer dizer, estas duas últimas características são de «nature descriptive qui est inhérent à un objet». As primeiras de «nature explicative qui ne porte pas sur l’essence même d’un objet» (2009 : 35).

Verificamos, pois, que o conceito de <protecção social obrigatória>, no e-glossário do INSS, é definido com base em apenas duas características não-essenciais, o que contradiz o critério [1]. Ou seja, são duas características lexicais que indiciam a presença de duas características conceptuais não-essenciais: o [carácter comutativo] e a [lógica de seguro], uma vez que a <protecção social complementar> também possui um carácter comutativo e assenta numa lógica de seguro. O extracto abaixo indicado confirma o que acabamos de referir:

O dispositivo permanente da protecção social organiza-se em três níveis ou seja, na protecção social de base, na protecção social obrigatória e na protecção social complementar e compreende as respectivas prestações e as instituições que fazem a sua gestão (cf. Lei n.º 7/04 de 15 de Outubro – Lei de Bases de Protecção Social, Artigo 2.º p. 2.).

A protecção social complementar de adesão facultativa, assenta numa lógica de seguro e pretende reforçar a cobertura fornecida no âmbito dos regimes integrados na protecção social obrigatória (cf. Lei n.º 7/04 de 15 de Outubro – Lei de Bases de Protecção Social, Artigo 27.º p. 2.).

Tanto a protecção social obrigatória, quanto a protecção social complementar representam sistemas que funcionam através de contribuições feitas pelos trabalhadores com os rendimentos do seu trabalho, tendo por contrapartida serem beneficiários das prestações e dos serviços correspondentes tanto na fase activa das suas vidas como na reforma. E, assim, as características não-essenciais nomeadamente [carácter comutativo] e [lógica de seguro] são insuficientes para dizer aquilo que é precisamente o conceito de <protecção social obrigatória>.

Por via de tais características, os conceitos <protecção social obrigatória> e <protecção social complementar> mantêm uma relação lógica entre si, quer dizer, o tipo de relações que «sont généralement définies comme des rapports de ressemblance, d'identité ou d'opposition entre concepts. Dans une relation logique, les concepts possèdent au moins un caractère en commun» (cf. Depecker, 2002 : 150-151). Este tipo de relações subdivide-se em relações genéricas, relações específicas e relações de coordenação. Ora, em relação a esses dois conceitos <protecção social obrigatória> e <protecção social complementar>, estamos perante uma relação lógica de coordenação, uma vez que a relação desta subdivisão de relação lógica «unité des concepts dépendant d'un même concept immédiatement supérieur» (2002 : 153). Tal conceito imediatamente superior pode ser o conceito de <medida política>, tal como podemos depreender do nosso *corpus* de análise:

[...] Por outro lado, a realidade concreta do país impõe a urgência do estabelecimento de uma política de protecção social que auxilie a redistribuição dos rendimentos, por forma a contribuir para eliminar a precariedade e reduzir as consequências sociais negativas, provocadas pelos longos anos de guerra, injusta e atroz, ao mesmo tempo que ajuda a gerar novos estímulos ao desenvolvimento (cf. Lei n.º 7/04 de 15 de Outubro – Lei de Bases de Protecção Social, p. 1.)

Neste caso, <medida política> é o conceito do qual decorrem os conceitos de <protecção social obrigatória> e <protecção social complementar>. A compreensão de um conceito ou de outro implica que as respectivas definições se constituam de, no mínimo, uma característica essencial, suficiente para distingui-los no seu sistema conceptual.

Contudo, na definição do e-glossário, esse pressuposto não se cumpre e, por não se cumprir, a definição contradiz o critério [2], embora seja cumprido o critério [3], sendo que tais características é, de todo o modo, ao *definiendum* que dizem respeito. Tal *definiendum*, em momento nenhum, aparece no *definiens* e, por isso, o critério [4] é cumprido.

Partimos do pressuposto de que o conceito enquanto unidade de conhecimento não existe isoladamente e está sempre relacionado com outros conceitos (cf. Norma ISO 704 : 2009). Geralmente, quando conceitos diferentes possuem características idênticas ou o mesmo género próximo, estabelecem-se entre eles determinadas relações, tal como referimos anteriormente (Depecker, 2002 : 150-153).

Por exemplo, através dos textos que constituem o nosso *corpus* de análise, identificamos e comparamos contextos ricos em informação que dão conta da existência do conceito de <protecção social obrigatória> o que nos permite propor o respectivo sistema de conceitos:

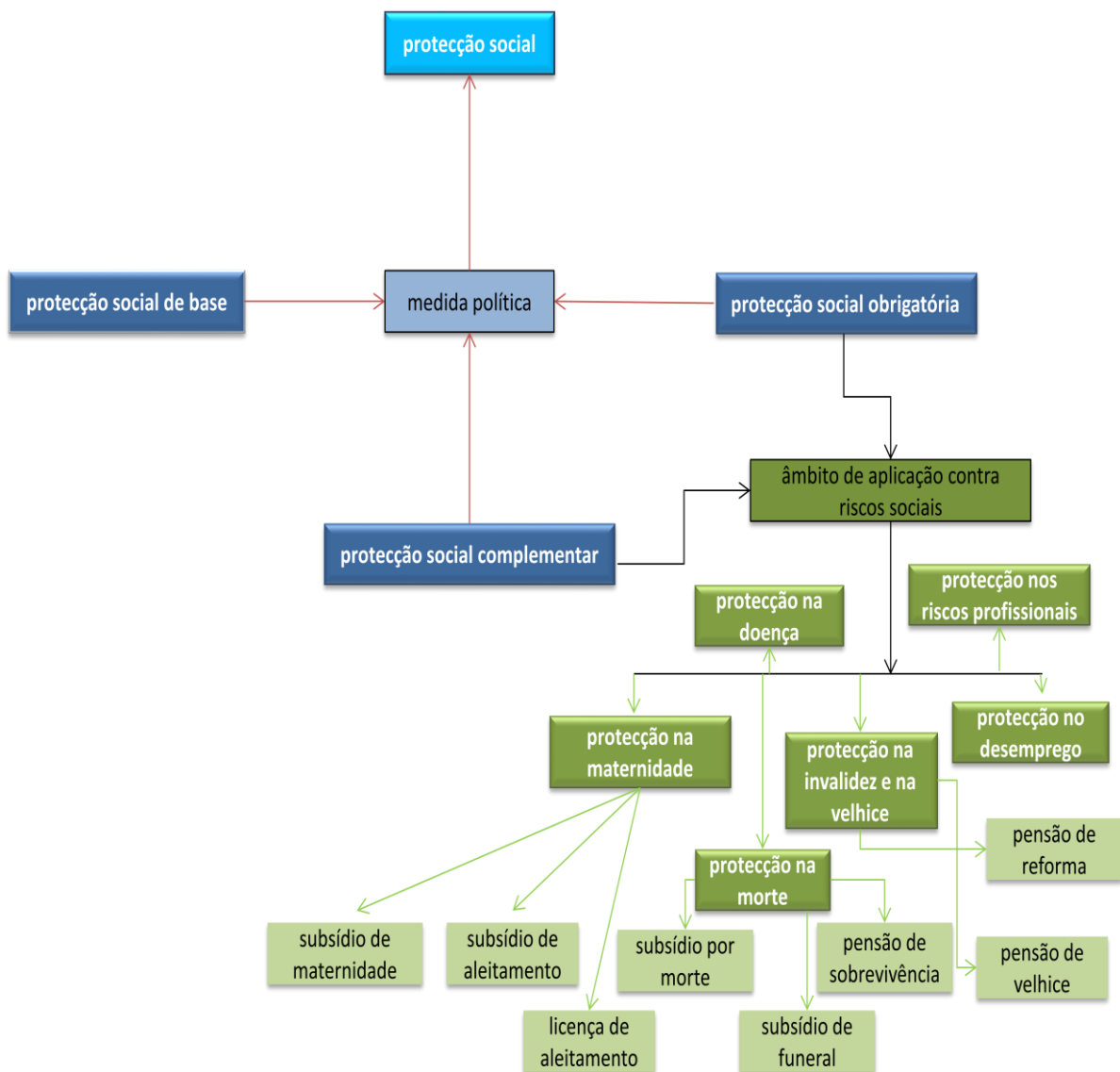


Figura 10 – Representação gráfica de <proteção social obrigatória>

Todavia, a definição do e-glossário não permite a distinção do conceito que está em questão por forma a distingui-lo de outros como, por exemplo, o conceito de <proteção social complementar>.

Na nossa óptica, a unidade [adesão impositiva legítima] permite dar conta da característica conceptual necessária para a distinção do conceito de <proteção social obrigatória> no seu sistema de conceitos. Note-se que, nesta perspectiva, por definição, o conceito de <proteção social obrigatória> opor-se-á ao conceito de <proteção social complementar> mediante a unidade [adesão facultativa legítima]

que lhe é inerente. Assim, a ausência desta diferenciação na definição do e-glossário faz com que ela entre em conflito com o critério [5].

Acrescente-se que, na definição do e-glossário, a referência aos destinatários, isto é, trabalhadores por conta de outrem ou por conta própria e suas famílias, para além das circunstâncias ou riscos sociais contra os quais os trabalhadores e suas famílias são protegidos, constituem uma informação suplementar para o entendimento do *definiendum*. Posto isto, tal informação é, porém, útil para elaboração de notas – uma vez que é uma informação adicional em relação ao *definiendum*.

Dito doutro modo, consideramos que as definições que se encontram no e-glossário reúnem em si muita informação. Identificamos, pelo menos, quatro aspectos designadamente de:

- I. natureza socioeconómica, que representa a base necessária de qualquer operação de seguros, mediante o «carácter comutativo», o que reflecte uma realidade de interesses mútuos e de relações entre o Estado e o trabalhador como resposta à preocupação conjunta à incerteza do futuro da vida humana permeado por riscos;
- II. meio de financiamento, através do qual são realizadas despesas, por exemplo, com as pensões, subsídios, etc., conseguido com base nas contribuições de entidades empregadoras e trabalhadores;
- III. destinatários, isto é, os próprios trabalhadores e suas famílias;
- IV. circunstâncias de protecção, quer dizer, combate contra eventuais riscos sociais como, por exemplo, desemprego, velhice, etc.

Verificamos que, por esta via, não encontramos uma informação que dê conta da essência do conceito de <protecção social obrigatória> senão a informação suplementar e partilhada com o que se pode dizer acerca do conceito de <protecção social complementar>. Segundo Seppälä (2007 : 14), «La non-pertinence des traits superfétatoires (propriétés généralement vérifiées) devrait quant à elle faire l'unanimité, puisque ces informations à caractère plutôt «encyclopédique» sont recensées dans une note». Por tudo isto, damos conta de que a definição do e-glossário contradiz o critério [6].

Para além disto, identificamos na definição do e-glossário três aspectos que, pela sua especificidade, e tendo em conta a heterogeneidade do público-alvo do e-glossário,

não os consideramos acessíveis como portadores de conhecimento. Daí que devessem também ser definidos no e-glossário ou, no mínimo, constar em notas para mais esclarecimentos acerca da informação conceptual que transportam. Tais aspectos são nomeadamente:

- I. carácter comutativo – contraprestação ao serviço feito, ditando uma equivalência das prestações e obrigações das partes entre o segurado e a entidade gestora do seguro
- II. lógica de seguro – dupla relação entre salário, contribuições e benefícios
- III. encargos familiares – resultantes do sustento e da educação dos filhos dos trabalhadores e dos pensionistas de velhice abrangidos pela protecção social obrigatória

Pelo que foi dito acima, a definição do e-glossário contradiz o critério [7].

Fazendo uma análise que consideramos ser mais do fórum linguístico, verificamos que quanto ao critério [8], estamos perante um princípio cuja aplicação tem repercussões directas no entendimento do conceito definido. A simplicidade e clareza exigidas na redacção da definição devem reflectir os objectivos ou interesses implicados. No entanto, observamos que o autor da definição do e-glossário se limitou a extrair e transcrever o que consta na Lei n.º 7/04 de 15 de Outubro – Lei de Bases de Protecção Social – Artigo 10.º, primeiro e segundo pontos (dos fundamentos e objectivos), página

n.º 6:

Coluna A	Coluna B
<p>1. A protecção social obrigatória pressupõe a solidariedade de grupo, tem carácter comutativo e assenta numa lógica de seguro, sendo financiada através de contribuições dos trabalhadores e das entidades empregadoras.</p> <p>2. A protecção social obrigatória destina-se aos trabalhadores por conta de outrem ou por conta própria e suas famílias e tende a protegê-los, de acordo com o desenvolvimento económico e social, nas situações de falta ou diminuição da capacidade de trabalho, maternidade, acidente de trabalho e doenças profissionais, desemprego, velhice e morte, bem como nas situações de agravamento dos encargos familiares.</p>	<p>Protecção Social Obrigatória – pressupõe a solidariedade de grupo. Tem carácter comutativo e assenta numa lógica de seguro, sendo financiada através de contribuições de entidades empregadoras e de trabalhadores. Destina-se aos trabalhadores por conta de outrem ou por conta própria e suas famílias e tende a protegê-los, de acordo com o desenvolvimento económico e social do País, nas situações de falta ou diminuição da capacidade de trabalho, maternidade, acidente de trabalho e doenças profissionais, desemprego, velhice e morte, bem como nas instituições de agravamento dos encargos familiares. (cf. e-glossário do INSS, p. 8)</p>

Apesar de se verificar algumas poucas alterações na pontuação e nas formas conforme indicação em sublinhado, confirma-se não ter havido um trabalho de adaptação ao público a quem se dirige, já que não foi para o especialista em Segurança Social que se concebeu o e-glossário do INSS. Ademais, um certo descuido no momento da transcrição da informação de especialidade, do documento de partida para o documento de chegada, dá origem a um desvio de entendimento do *definiendum* segundo o que é expresso na referida Lei (ou seja, a substituição da unidade lexical «situações» (cf. coluna A) pela unidade lexical «instituições» (cf. coluna B) transmite uma informação contrária ao que era suposto).

Por tudo que foi exposto, consideramos que a definição do e-glossário não cumpre com o critério [8], do mesmo modo que não cumpre com o critério [9], uma vez que não apresenta a fonte de onde foi extraída.

Por outro lado, entendemos que o cumprimento do critério [10] aumenta a qualidade da definição, uma vez que implica a concisão. E a concisão implica que, de entre as características não-essenciais, a definição se constitua de, no mínimo, uma característica essencial, permitindo a distinção do *definiendum* no seu respectivo sistema; contrariando Azarian & Tebé (2011 : 14) segundo os quais «el criterio 10 se cumple básicamente cuando la definición se compone exclusivamente de características esenciales».

Com efeito, a questão que colocamos é: De que modo um conceito se relaciona a outro senão por, no mínimo, uma característica partilhada? Todavia, é por não haver concisão, na definição do e-glossário (contando com uma característica inerente ao conceito definido), que consideramos que o critério [10] não é cumprido.

Em relação ao critério [11], constatamos que a forma gramatical que inicia a definição não está de acordo com a forma gramatical da respectiva ENTRADA. Ou melhor, a ENTRADA consiste num nome; ao passo que a definição inicia com um verbo – “*pressupõe*” – flexionado no presente do indicativo, 3.^a pessoa do singular. Por conseguinte, tudo isto entra em conflito com o critério [11].

Quanto ao critério [12], respeitou-se apenas o uso da maiúscula no interior da definição, por força de uma norma convencional. E relativamente à ENTRADA, observamos o emprego da maiúscula, o que entra em conflito com o resto do critério [12]. Observe-se o extracto na página seguinte:

Protecção Social Obrigatória – pressupõe a solidariedade de grupo. Tem carácter comutativo e assenta numa lógica de seguro, sendo financiada através de contribuições de entidades empregadoras e de trabalhadores. Destina-se aos trabalhadores por conta de outrem ou por conta própria e suas famílias e tende a protegê-los, de acordo com o desenvolvimento económico e social do País, nas situações de falta ou diminuição da capacidade de trabalho, maternidade, acidente de trabalho e doenças profissionais, desemprego, velhice e morte, bem como nas instituições de agravamento dos encargos familiares. (cf. p. 8 do e-glossário)

razão pela qual consideramos que a definição do e-glossário cumpre, de modo parcial, com o critério [12].

Esta definição não cumpre totalmente com o critério [14], mas cumpre com os critérios [13] e [15], sendo que, por um lado, não observamos no início da definição um artigo ou um pronome demonstrativo; e, por outro lado, verificamos que a definição foi redigida pela positiva.

Quanto ao critério [16], constatamos pelos motivos abaixo indicados que a definição do e-glossário não é circular:

- I. a definição não contém a entrada ou parte dela;
- II. as duas características – [carácter comutativo] e [lógica de seguro] – por meio das quais, na nossa óptica, se define <protecção social obrigatória> no e-glossário, são relativas a este conceito, embora sejam características não-essenciais.

Em relação ao critério [17], e entendendo por *definição tautológica* na acepção da TERMIUM (2011)¹⁶ segundo a qual «a definição não é uma paráfrase de um termo que designa o conceito, mas uma descrição das características do conceito», entendemos que a definição do e-glossário é tautológica sobretudo pelo seguinte motivo:

a referência ao facto de que a *protecção social obrigatória* pressupõe a ‘solidariedade de grupo’ é uma descrição redundante, uma vez que tal solidariedade de grupo é, à partida, *conditio sine qua non* para que o seguro seja uma forma vantajosa de partilha de riscos entre os segurados, na medida em que distribui por um grupo grande de pessoas expostas os custos da cobertura face à carência socioeconómica de tantas

¹⁶ <http://www.btb.termiumpplus.gc.ca/didacticiel-tutorial/lecon-lesson-3/lecon-lesson-3-5-3-por.html> (acedido a 22 de Dezembro de 2011)

peças, como consequência do envelhecimento delas, tendo em conta que, por eventuais ocorrências de mortes em idade activa de trabalho, não são todos os segurados que vêm a estar sujeitos a este estado da vida.

Finalmente apresente-se o critério [18]. Consideramos que uma definição que, ao invés de permitir relacionar e distinguir um conceito dos outros, limita-se a exprimir, de forma muito especializada, aquilo que associado ao *definiendum* constitui uma informação suplementar como, por exemplo, as características [carácter comutativo] e [lógica de seguro], não possibilitando a que um público-alvo vasto e heterogéneo (nas suas mais distintas áreas profissionais) adquira (algum) saber acerca dos termos de um domínio cuja referência não lhe é familiar, não satisfaz as necessidades da maioria sempre que tais características como as características supra indicadas não constem, pelo menos, em nota.

Ou seja, sabendo que os cidadãos segurados como o comerciante de um mercado informal, o empregado de limpeza dos serviços comunitários ou de qualquer empresa, a empregada doméstica, o camponês, o sapateiro, o médico, o jornalista, o professor, etc. espaçam-se pelo grau de instrução que têm e, por isso, é pouco provável que uma definição que, à partida, é destinada a todos seja útil para aqueles cidadãos com um nível de desenvolvimento social e cultural susceptível de descomplexar minimamente a definição que consultem no e-glossário. Portanto, é sobretudo neste sentido que consideramos que a definição do e-glossário não cumpre com o critério [18].

3.4. Levantamento quantitativo dos critérios quanto às classificações atribuídas na análise da definição seleccionada

Pretendendo calcular quantitativamente o nível de consecução da definição analisada, tendo em conta os dezoito critérios que serviram de base para a sua avaliação, elaboramos um quadro e um gráfico.

Para permitir a leitura do quadro e do gráfico que se seguem, criámos três unidades de classificação, a saber: DCC (a definição cumpre com o critério), DCPC (a definição cumpre parcialmente com o critério) e DNCC (a definição não cumpre com o critério):

definição analisada	
descrição	quantidade
DCC	5
DCPC	1
DNCC	12

Figura 11 – Apresentação quantitativa dos resultados da análise dos dados

Com base nesse quadro, bem como nos dezoito critérios seleccionados, observamos que:

- a. cinco critérios é que foram cumpridos;
- b. um critério foi parcialmente cumprido;
- c. e, finalmente, doze critérios não foram cumpridos.

O gráfico que se segue faz uma apresentação em termos de percentagens relativamente às três classificações atribuídas à definição analisada:

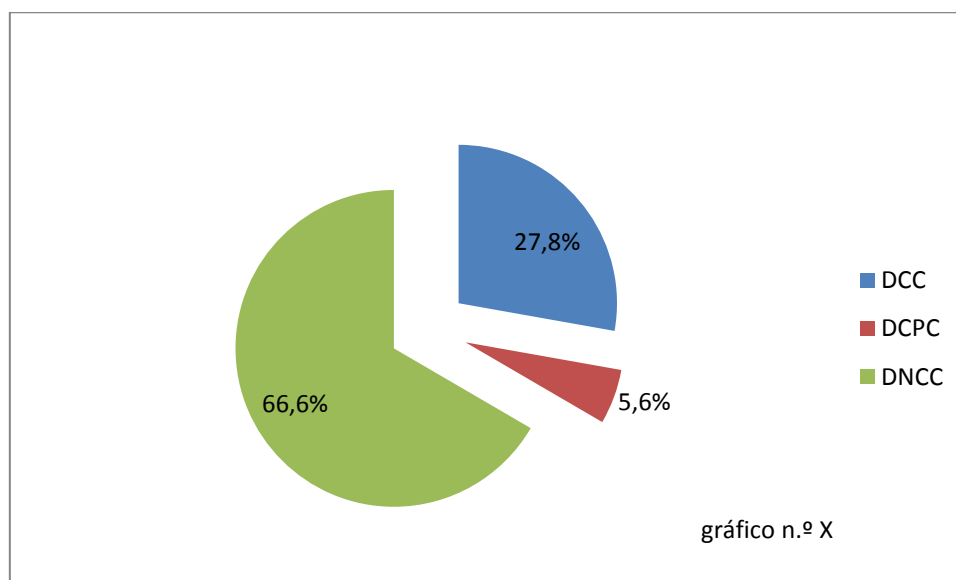


Figura 12 – Apresentação percentual dos resultados da análise dos dados

Definitivamente, e pela análise feita que resultou no quadro e no gráfico anteriores, trata-se, no geral, de uma definição muito insuficiente. Assim, no ponto seguinte, além

de apresentarmos uma metodologia de trabalho para a elaboração de definições, propomos a reelaboração da definição de <protecção social obrigatória>.

3.5. Proposta de definição de <protecção social obrigatória>

A definição desempenha uma grande importância para a base de dados terminológica que propomos, dado que será através dela que os termos a que o público-alvo terá acesso serão compreendidos.

A definição que propomos tem por base os dezoito critérios estudados anteriormente e, por meio dela, apresentamos uma metodologia de elaboração de definições. Tal metodologia constitui-se em quatro fases principais:

Fase 1: Tarefas preliminares;

Fase 2: Constituição do *corpus*;

Fase 3: Extração, organização e sistematização dos dados;

Fase 4: Redacção.

Das quatro fases, as duas primeiras já foram abordadas no capítulo anterior. No presente ponto, vamos apresentar a terceira e quarta fases. Esta última fase resultou da reunião estruturada da informação consequente da terceira fase – extração, organização e sistematização dos dados.

Através da análise do conceito de <protecção social obrigatória>, por via do *corpus*, identificamos elementos lexicais que indiciam a presença de características conceptuais, aquelas que nos permitem precisar minimamente o conceito supra indicado.

Entendemos por *análise de conceito* o «procedimento científico que “determina as características de um conceito, de sua compreensão, de sua extensão e das relações que o mesmo mantém com outros conceitos”» (Boutin-Quesnel, 1985, p. 26 *apud* Barros, 2004:106).

No quadro que se segue, apresentamos, em sublinhado, para melhor visualização e distinção, tais elementos lexicais encontradas em contextos:

<p>O dispositivo permanente da protecção social organiza-se em três <u>níveis</u> ou seja, na protecção social de base, na protecção social obrigatória e na protecção social complementar e compreende as respectivas prestações e as instituições que fazem a sua gestão.</p>
<p>A protecção social obrigatória pressupõe a <u>solidariedade de grupo</u>, tem <u>carácter comutativo</u> e assenta numa <u>lógica de seguro</u>, sendo financiada através de <u>contribuições dos trabalhadores e das entidades empregadoras</u>.</p>
<p>A protecção social obrigatória destina-se aos <u>trabalhadores por conta de outrem ou por conta própria e suas famílias</u> e tende a protegê-los, de acordo com o desenvolvimento económico e social, nas <u>situações de falta ou diminuição da capacidade de trabalho, maternidade, acidente de trabalho e doenças profissionais, desemprego, velhice e morte</u>, bem como nas situações de <u>agravamento dos encargos familiares</u>.</p>
<p>A protecção social obrigatória concretiza-se através dos <u>regimes dos trabalhadores por conta de outrem e dos trabalhadores por conta própria</u>, mediante <u>prestações garantidas como direitos</u>.</p>
<p>É obrigatória a inscrição das entidades empregadores e dos trabalhadores ao seu serviço no respectivo <u>regime de protecção social</u>.</p>
<p>São <u>abrangidos obrigatoriamente</u> os trabalhadores por conta de outrem, nacionais e estrangeiros residentes, os familiares que estejam a seu cargo, incluindo os que desenvolvam actividades temporárias ou intermitentes, como são o caso das eventuais ou sazonais.</p>

Figura 13 – Apresentação de características lexicais encontradas em contexto

Deste modo, reconhecemos, por meio desses elementos lexicais, uma característica que designe o conceito imediatamente superior, a seguir ao qual ordenamos as características relativas ao respectivo conceito. Neste caso, em função do objectivo e do público-alvo ao qual se vai destinar a definição do referido conceito, identificamos uma característica essencial que vai permitir isolá-lo. Este procedimento, fizemo-lo mediante comparações entre contextos relativos ao conceito de <protecção social obrigatória>, <protecção social complementar> e <protecção social de base>. Posto isto, separamos o que consideramos como sendo característica essencial daquelas que justificámos no tópico anterior como sendo características não-essenciais:

- característica essencial: adesão exigida legitimamente a

- características não-essenciais: medida política; riscos socioeconómicos

Observação: Enquanto o conceito de <protecção social obrigatória> tem como característica essencial a adesão exigida legitimamente ao trabalhador; o conceito de <protecção social complementar> tem como características essenciais a adesão facultativa pelo trabalhador; reforço de benefícios no âmbito da protecção social obrigatória.

De seguida, efectuámos a redacção da definição de <protecção social obrigatória> cujo resultado se apresenta com a seguinte forma:

medida política tomada pelo Estado cuja adesão se exige legitimamente ao trabalhador, como o seu garante contra futuros riscos sociais

fonte

Lei n.º 7/04 de 15 de Outubro

nota

1. destina-se aos trabalhadores por conta de outrem ou por conta própria e suas famílias, inscritos no INSS e tende a protegê-los, de acordo com o desenvolvimento económico e social, nas situações de *riscos sociais* como, por exemplo, a falta ou diminuição da capacidade de trabalho, isto é, maternidade, acidente de trabalho e doenças profissionais, desemprego, velhice e morte, bem como nas situações de necessidade premente com a educação dos filhos, por exemplo
2. financiamento conseguido através das contribuições dos trabalhadores e das entidades empregadoras; dos atrasos no pagamento das contribuições; das quantias resultantes da aplicação de sanções; dos rendimentos do património; das transferências do Orçamento Geral do Estado; dos subsídios, donativos, legados e heranças; dos apoios do Estado e não só

fonte

Lei n.º 7/04 de 15 de Outubro

3.6. Verificação da proposta de definição

Terminada a concepção da definição de <protecção social obrigatória>, tivemos necessidade de examinar igualmente o nível de cumprimento dos dezoito critérios que seleccionamos (cf. ponto 3.2.). Chegámos ao seguinte resultado:

Segundo Bessé (1996 : 254), «La définition, qu'elle soit terminologique ou terminographique, passe par une analyse du concept». Consideramos que a definição proposta diz o que o conceito é, na medida em que articula o que o diferencia com o que o relaciona com outros conceitos dentro do sistema ao qual pertence.

Vézina *et alli.* (2009 : 13) lembram-nos as funções da definição: «de décrire les concepts, de les délimiter, de les distinguer entre eux et d'établir les relations qui se reflètent dans le système conceptuel. Les principes qui découlent de ces fonctions exigent, d'une part, que la définition énonce avec précision les caractères essentiels d'un concept et, d'autre part, qu'elle soit adéquate, c'est-à-dire qu'elle ne s'applique qu'au concept défini et à lui seul».

Na definição proposta, entendemos que o termo *medida política* pode dar conta do conceito superordenado ao qual pertence o *definieundum*. Este termo é mais acessível ao público-alvo do INSS do que o termo *nível do dispositivo permanente da protecção social*, já que também pode desempenhar tal função. De seguida, temos o responsável pela respectiva medida política; a característica essencial; e outros elementos secundários, constituintes da definição (cf. critérios [1], [2], [3], [4] e [5]).

Registamos uma característica [riscos sociais] cuja explicação consideramo-la adicional e, por isso, acrescentamos à definição uma nota em que destacamos os beneficiários, o procedimento de adesão e o meio de financiamento/financiadores (cf. [6] e [7]).

Talvez seja necessário fazer-se um teste com o objectivo de se averiguar o grau de consecução e alcance do objectivo subjacente. Contudo, sendo necessário manter algum grau de complexidade sistémica na caracterização e descrição do respectivo conceito, entendemos que responde minimamente à pergunta: O que é <protecção social obrigatória>?, dado que na ausência da entidade designativa do conceito sabe-se do que se trata dentro do respectivo sistema e, deste modo, ela é recíproca. Aliás,

tal reciprocidade pode servir para a sua validação (cf. [8], [9], [10], [11], [12], [13], [14], [15], [16], [17] e [18]).

Capítulo IV: Concepção de base de dados terminológica

Segundo Caldeira (2011 : 25), o termo *base de dados* está intimamente associado à noção de uma «colecção de informação». De um ponto de vista mais teórico pode-se afirmar que uma base de dados é um conjunto estruturado de informação. Uma base de dados é uma colecção de dados formalmente definida, informatizada, partilhável e sujeita a um controlo central. Caldeira (2011) refere ainda que uma base de dados é uma colecção de dados interrelacionados com múltiplas utilizações.

No nosso contexto de abordagem, entenda-se por dados a informação acerca de termos/conceitos pertencentes a um domínio de especialidade. Neste caso, tratamos de uma base de dados terminológica, através da qual várias informações podem ser combinadas, exploradas e visualizadas numa só *interface* ou vista, constituindo, deste modo, uma grande ferramenta de trabalho e de contacto para as sociedades tecnologicamente avançadas ou em avanço.

É importante frisar que a base de dados que propomos consistirá num sistema de gestão de informação relativamente complexo, motivo pelo qual ela é uma base de dados relacional. Caldeira (2011) confirma que a «complexidade estrutural das bases de dados resulta do facto de que ela deve também mostrar as relações que existem entre os dados e as regras de funcionamento do sistema». Assim, uma base de dados é constituída por um conjunto de tabelas e associações entre as tabelas. Entende-se por tabela um conjunto de colunas, correspondentes aos campos ou atributos de uma entidade. Os atributos compreendem as características de uma entidade. E uma entidade é qualquer objecto com interesse em causa e sobre o qual é necessário guardar informação.

Numa base de dados relacional a informação está representada como valores nas linhas das tabelas. Note-se que as linhas de uma tabela correspondem aos registos ou ocorrências de entidades concretas.

4.1. Proposta de modelo de base de dados terminológica

A concepção de uma base de dados terminológica torna mais visível e acessível a estrutura de um domínio do conhecimento, apresentada num sistema de informação em meio electrónico. Nela a informação é organizada numa ficha terminológica, que dispõe de um conjunto estruturado de campos que permite armazenar conteúdos de cariz linguístico e terminológico.

A proposta de modelo base de dados terminológica bilingue que fazemos ao INSS visa colmatar carências a nível de recursos terminológicos ao serviço dos indivíduos segurados, entidades empregadoras, profissionais ou especialistas de outros domínios de conhecimento, com necessidades de acesso à informação especializada e comunicação no domínio da Segurança Social em Angola.

Com a presente proposta de base de dados terminológica, é importante referir as principais vantagens e desvantagens deste recurso ao serviço do público-alvo determinado. De acordo com Caldeira (2011 : 26-27), das vantagens destaque-se:

- **a resposta rápida aos pedidos de informação.** Como os dados estão integrados numa única estrutura, a base de dados, a resposta a questões complexas processa-se mais velozmente;
- **acesso múltiplo.** Os dados podem ser visualizados através de pesquisas sobre qualquer um dos campos da tabela;
- **flexibilidade.** Em consequência da independência entre dados e programas, qualquer alteração num desses elementos não implica modificações drásticas no outro;
- **integridade da informação.** Dada a absoluta exigência de não permitir a redundância, as modificações de dados são úteis num só sítio, evitando-se assim possíveis conflitos entre diferentes versões da mesma informação;
- **melhor gestão da informação.** Em consequência da localização central dos dados, sabe-se sempre como e onde está a informação.

Contudo, a principal desvantagem levantada por Caldeira (2011 : 27) é o seu custo, não tanto em termos de preço do *software de base*, mas fundamentalmente em despesas

de desenvolvimento e de manutenção. É um tipo de *software* altamente sofisticado que requer, para o seu desenho, desenvolvimento e manutenção pessoal com formação adequada.

Todavia, conseguindo-se contrariar sistematicamente esta desvantagem, face às vantagens apresentadas anteriormente, a base de dados proposta apresenta-se como um contributo que pode revolucionar técnica e cientificamente o trabalho do INSS prestado ao seu público-alvo.

No tópico seguinte, fazemos uma referência ao perfil desse público-alvo, potencial utilizador da presente proposta de base de dados terminológica bilingue.

4.2. Identificação do perfil dos utilizadores-alvo

Tal como já havíamos referido em capítulos anteriores, os utilizadores-alvo constituem um grupo bastante heterogéneo e vasto.

O cidadão é segurado e protegido pelo Sistema de Segurança Social aquele que desconta regularmente para a segurança social. Este indivíduo é trabalhador, por conta própria ou por conta de outrem. A sua actividade profissional varia de M para N. Quer dizer, vários sujeitos para várias actividades ou áreas profissionais, ou ainda, áreas de mercado e vice-versa. Podemos citar algumas, nomeadamente o ensino, a saúde, a contabilidade, as finanças, a agricultura, a indústria, etc.

Os contribuintes não são postos de lado. Destaque-se entidades de empresas públicas, privadas, mista, cooperativa, órgão da Administração Central e Local do Estado, representação diplomática e consular, organização não-governamental, bem como qualquer entidade que mantenha um quadro de trabalhadores a prestar serviço remunerado.

Consideramos que a proposta de base de dados terminológica bilingue auxiliará igualmente o trabalho de tradutores, estudantes, estrangeiros, que, eventualmente, tenham necessidade de aceder à informação inerente ao Sistema de Segurança Social nacional.

4.3. Ficha terminológica

A ficha terminológica constitui um meio indispensável para a consecução de um produto terminográfico em base de dados permitindo o registo de dados terminológicos inerentes a um dado conceito. Segundo Costa (1993 : 93), trata-se de «um documento multifuncional e complexo que está subdividido em campos, podendo cada um deles ser objecto de pesquisa».

A base de dados é constituída por um conjunto de fichas terminológicas que se encontram organizadas em função de um campo principal, isto é, a *entrada*, no qual se introduz o termo. Deste modo, cada entrada pode corresponder a um único conceito.

É importante frisar que, geralmente, as referidas fichas contêm a informação considerada de mais relevante a respeito do conceito.

Elas compreendem a ferramenta da qual o terminólogo se serve em duas fases: a primeira fase, quando ainda só tem reunido as formas linguísticas candidatas a termos; e a segunda, já uma fase que se dá em função do trabalho feito na primeira. Ou melhor, quando as referidas formas linguísticas, após análise, verificação e validação em trabalho com especialistas do domínio em que se trabalha, passam definitivamente a termos. Ressalte-se que pode acontecer que determinados candidatos a termos nunca cheguem a termo efectivamente.

Consideramos que a ficha que elaborámos como modelo (inspirado no trabalho de Tavares (2009 : 56) poderá satisfazer minimamente o que eventualmente serão as necessidades de informação por parte dos seus utilizadores em relação a um determinado conceito. Nela podemos reunir informações de cariz linguístico e conceptual. Aliás, para a concepção da ficha terminológica, necessitámos também de decidir que informação deveria constar em cada um dos vários campos da ficha. De antemão, os campos obrigatórios são os seguintes:

1	número_de_ficha
2	entrada
3	fonte_da_entrada
4	categoria gramatical
5	termos_relacionados
6	equivalente_inglês
7	fonte_do_equivalente
8	definição
9	fonte_da_definição
10	nota
11	fonte_da_nota
12	contexto
13	fonte_do_contexto
14	data

Figura 14 – Campos da ficha terminológica

O CAMPO NÚMERO DE FICHA compreende a sequência de cada uma das fichas no conjunto de fichas. O CAMPO ENTRADA designa o elemento que contém o termo. O CAMPO CATEGORIA GRAMATICAL dá indicações morfológicas mínimas dos termos em seus contextos. O CAMPO EQUIVALENTE EM INGLÊS fornece a forma linguística na língua de chegada. O CAMPO DEFINIÇÃO diz o que o conceito é. O CAMPO NOTA compreende uma informação adicional podendo ser de natureza enciclopédica relacionada com o conceito indicado. O CAMPO CONTEXTO ilustra o termo indicado no

seu uso a nível linguístico e facilita a compreensão deste. O CAMPO FONTE, associado a vários campos, contém a referência documental, bibliográfica, ou outro tipo de referência a partir do qual se obteve a informação apresentada. O CAMPO DATA refere o tempo de produção do produto e permite dar conta do seu estado de actualidade e, conseqüentemente, utilidade para o qual é concebido.

4.4. Procedimentos e estrutura da base de dados

Relativamente a procedimentos a partir dos quais concebemos a base de dados, tivemos de seguir alguns passos fundamentais. Inicialmente identificámos os pressupostos (cf. pontos 1.1. e 4.1.). Depois, num papel (de formato A4), fizemos o desenho lógico de um Sistema de Gestão de Base de Dados/SGBD relacional, onde identificamos entidades/tabelas, determinamos os respectivos campos ou atributos. Entendemos por SGBD relacional uma ferramenta construída para permitir a estruturação/organização e harmonização da informação que se encontre armazenada em base de dados.

Posto isto, criamos uma base de dados em SQL¹⁷. Para a criação da nossa proposta de base de dados, utilizamos o sistema de base de dados SQL Server, servindo-nos simplesmente do «comando BASE DE DADOS» disponível nesse sistema SQL Server, fazendo um *click* no lado direito do rato em cima do referido comando de BASE DE DADOS, o que resulta no surgimento de uma janela com a opção NOVA BASE DE DADOS, por meio da qual, com o *click* no lado esquerdo do rato, é gerado automaticamente o que pretendemos. Observe-se a figura na página seguinte:

¹⁷ *Structured Query Language*, ou Linguagem de Consulta Estruturada; norma da *American National Standards Institute*. Linguagem que permite (i) aceder à informação de uma base de dados relacional e (ii) manipular a sua estrutura. O SQL é utilizado num grande número de sistemas de bases de dados como, por exemplo, Oracle, SQL Server, DB2, Access Sybase e MySQL.

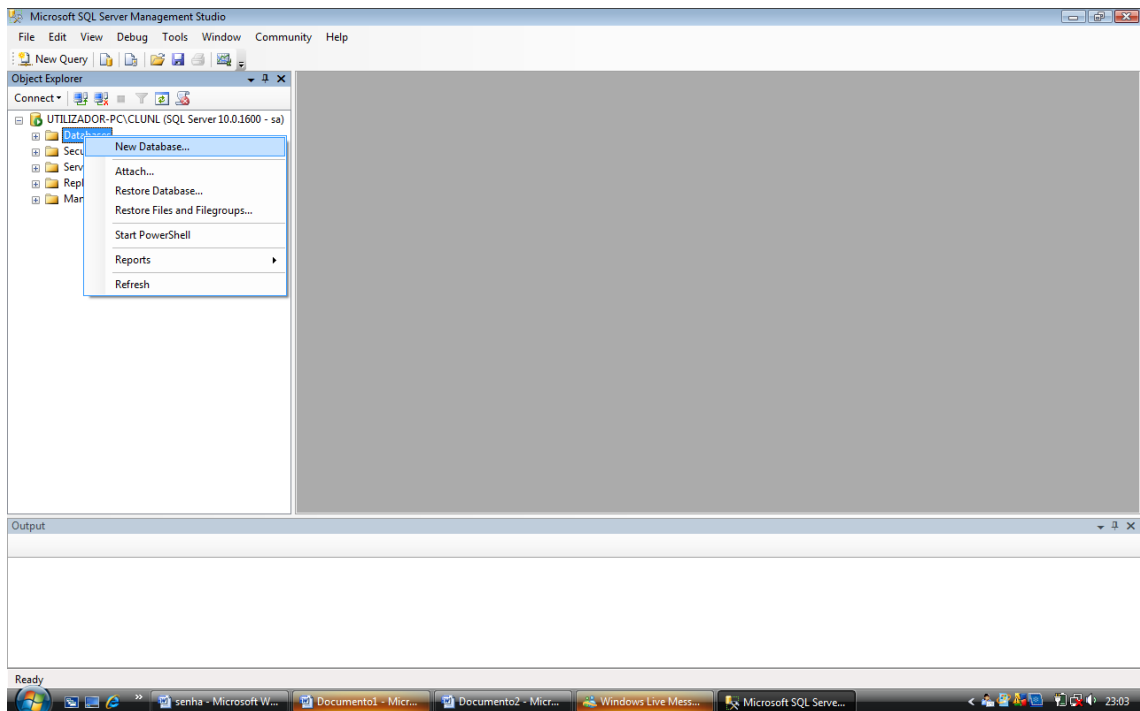


Figura 15 – Criação da base de dados

Por esta via, saliente-se que podemos criar tantas bases de dados quantas quisermos. À base de dados criada atribuímos a designação de Base_Dados_Terinológica_Bilingue_INSS. A seguir, criamos tabelas. Sublinhe-se que o «elemento fundamental de uma base de dados é a tabela. Uma tabela é um quadro com dados com formato especial sujeito às regras do modelo de dados relacional» (cf. Caldeira, 2011 : 29). Para a sua criação, o SQL Server dispõe de um comando designado TABELA, gerado após a criação de uma base de dados, conforme referimos anteriormente. Em cima desse comando, efectuamos o *click* no lado direito do rato que resultou no surgimento de uma janela com a opção NOVA TABELA através da qual, com o *click* no lado esquerdo do rato, é gerado automaticamente uma tabela. Observe-se a figura na página seguinte:

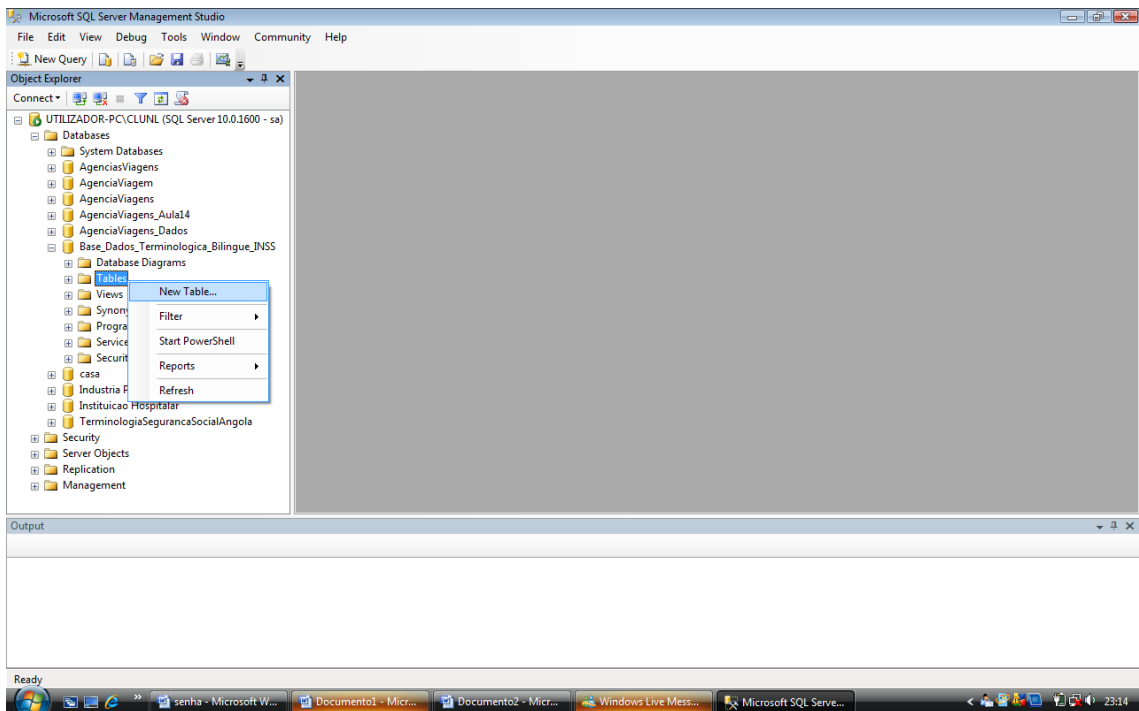


Figura 16 – Criação de tabelas

Seguindo o desenho lógico do SGBD relacional concebido previamente, nomeamos os respectivos atributos de cada tabela. Observe-se a figura abaixo:

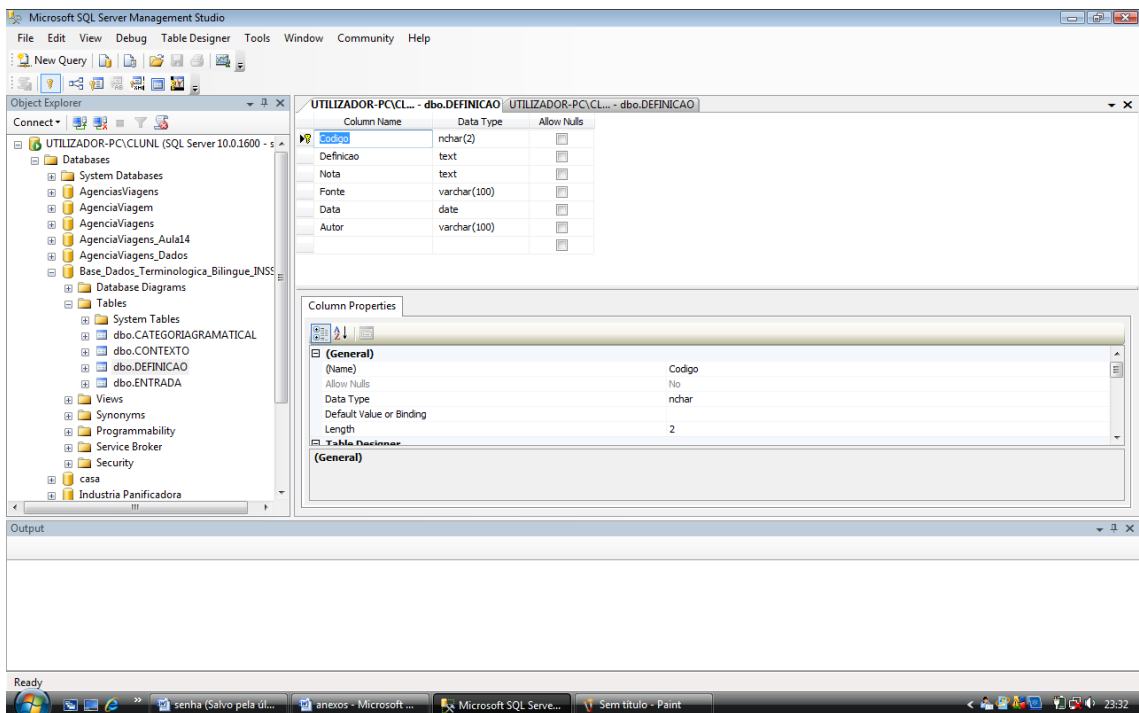


Figura 17 – Atribuição de nomes aos atributos das tabelas

Lembre-se que as tabelas são quadros com propriedades especiais, a mais importante das quais é aquela que nos diz que não pode haver duas linhas com os mesmos valores em determinado(-s) campo(-s). Esse campo denomina-se chave primária (CP) – *primary key* (PK), em inglês – e contém um valor que garante a unicidade dos dados e, conseqüentemente, a sua integridade (cf. anexo anterior). Verifique-se, no desenho lógico do SGBD relacional, figura 18 (p. 75), duas tabelas que contêm, cada uma, a sua própria CP (a tabela ENTRADA e a tabela DEFINIÇÃO). Entretanto, as demais tabelas contêm, cada uma, um campo denominado chave estrangeira (CE) – *foreign key* (FK), em inglês – através do qual se dá a integridade relacional entre tabelas. Trata-se de uma chave herdada e que referencia necessariamente uma CP existente noutra tabela, comprovando assim a relação que existe entre duas tabelas. Este procedimento permite distinguir uma base de dados relacional de uma lista de factos na medida em que possibilita a aplicação da regra da integridade – aquela que garante que a informação comum residente em diferentes tabelas é a mesma, tornando possível que os dados sejam associados entre si, com rigor e segurança.

A atribuição de nomes aos respectivos atributos de cada tabela sucedeu em paralelo com a atribuição de tipos de dados a cada atributo (rever anexo anterior). Chama-se «tipos de dados» os diferentes símbolos através dos quais uma coluna na tabela pode ou não receber e suportar a informação que se pretender inserir. Tais tipos de dados são organizados em diferentes categorias: *exact numerics*, *approximate numerics*, *date and time*, e *character strings*. Para este trabalho, criamos uma página em Microsoft Office Excel 2007, onde tivemos as seguintes colunas: tabela (exemplo, DEFINIÇÃO), atributo (exemplo, FONTE), tipo de dados (exemplo, TEXTO), tipo de chave (exemplo, CP). Quanto a este procedimento, foram contempladas as quatro tabelas constituintes da nossa proposta de base de dados.

Posto isto, criamos um diagrama da respectiva base de dados. Para o efeito, e por meio do comando designado DIAGRAMA DE BASE DE DADOS, disponível em SQL Server, gerado automaticamente após a criação da base de dados, efectuamos um *click* no lado direito do rato em cima desse comando, o que resultou no surgimento de uma janela com a opção NOVO DIAGRAMA DE BASE DE DADOS. Com o *click* no lado esquerdo do rato em cima dessa opção gerou-se uma «janela de diálogo» portadora

do conjunto de tabelas criadas anteriormente. Com base nas opções de operação mecânica disponíveis na referida «janela de diálogo», gerou-se, por de trás dessa janela, um ‘ambiente’, para onde transportamos as tabelas; e, automaticamente, ficaram estabelecidas as relações de integridade entre tabelas, tal como havíamos concebido em papel. Com isto, gerou-se o que se designa de «diagrama» ao qual atribuímos o nome de Diagrama_BDTB_INSS. Observe-se a figura que se segue:

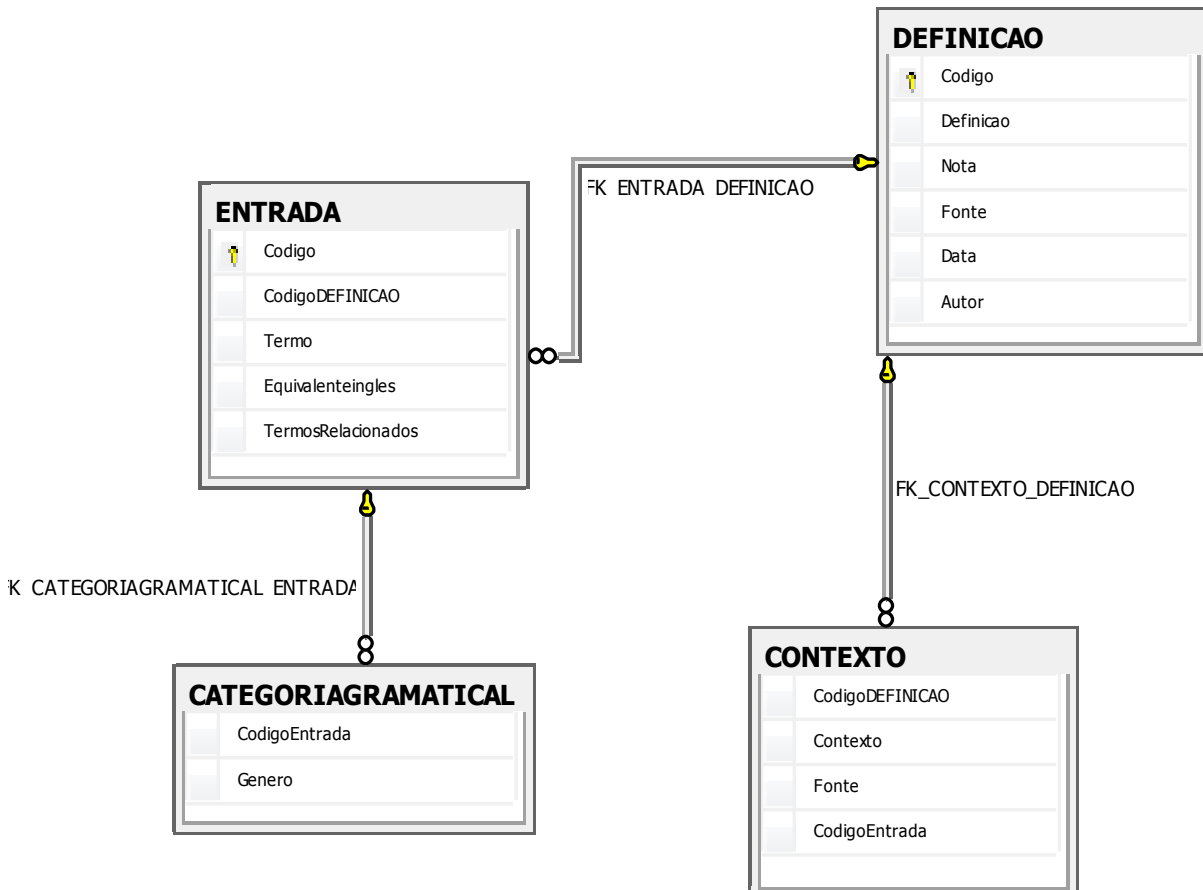


Figura 18 – Diagrama_BDTB_INSS

Quanto às relações de integridade, trata-se de uma característica essencial do modelo relacional sendo que permite estabelecer relações entre tabelas. Na prática, tais relações são estabelecidas através dos atributos que desempenham o papel de chaves primárias nas respectivas tabelas.

Observemos que, na figura anteriormente indicada, as relações de integridade que criamos são do tipo 1 para 1, isto é, por exemplo, uma entrada contém apenas uma definição e vice-versa.

A partir desta fase da concepção da base de dados seguiu-se a fase que consistiu na inserção de informação nas tabelas. Observe-se a figura abaixo:

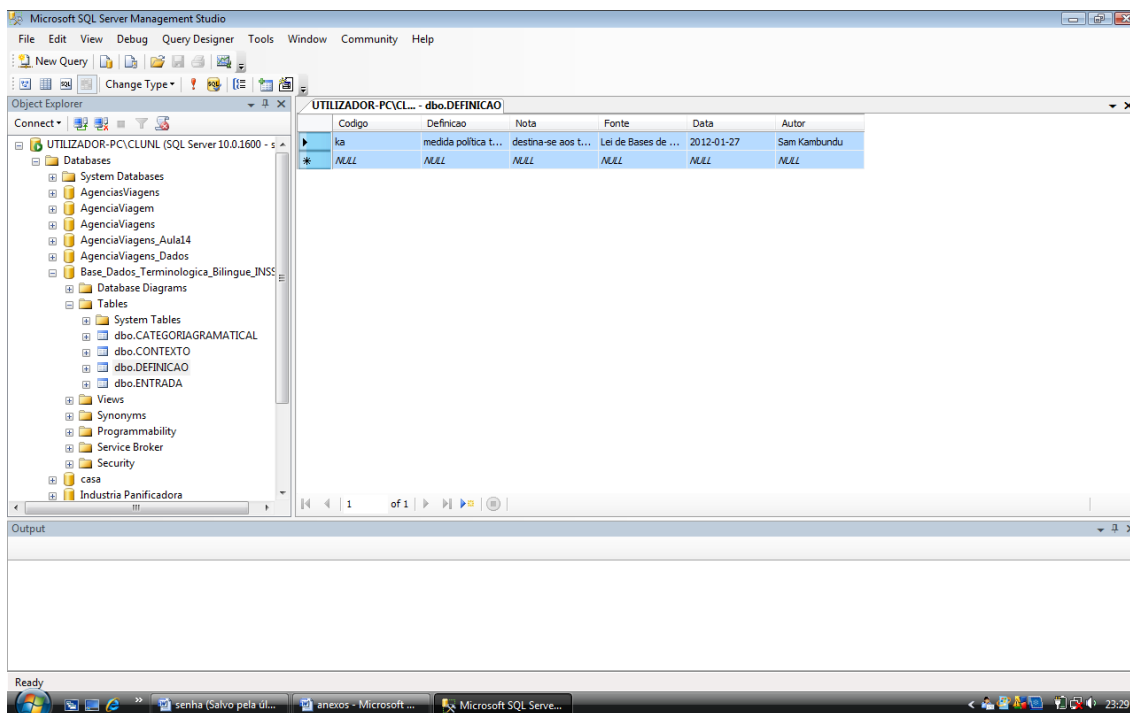


Figura 19 – Inserção de informação na base de dados

Para o efeito, criamos novamente uma folha em Microsoft Office Excel 2007, onde, para cada tabela, concentramos a informação que, estruturada, considerámos necessária para ser inserida na base de dados. A inserção da informação na base de dados foi feita mediante dois passos.

O primeiro passo consistiu em copiar automaticamente a informação residente na referida folha em Microsoft Office Excel 2007 inerente a cada atributo de uma dada tabela. O segundo, e último, passo consistiu em colar automaticamente essa informação na base de dados, dentro de cada tabela correspondente.

Por fim, estão criadas as condições para efectuarmos pesquisas na base de dados, operações através das quais podemos fazer o uso da informação armazenada. Note-se que se, por exemplo, quisermos aceder a toda informação sobre **protecção social obrigatória**, residente na tabela DEFINIÇÃO, associando o equivalente inglês dessa forma linguística (informação residente na tabela ENTRADA), combinamos determinados elementos – próprios da linguagem do programa informático – em

ambiente próprio de imagem: no canto superior esquerdo, efectuamos um *click* no lado esquerdo do rato. Por exemplo, seleccionamos automaticamente os seguintes elementos:

*select**

from ENTRADA, DEFINIÇÃO

com o cursor, o que resultou na figura que se pode ver a seguir.

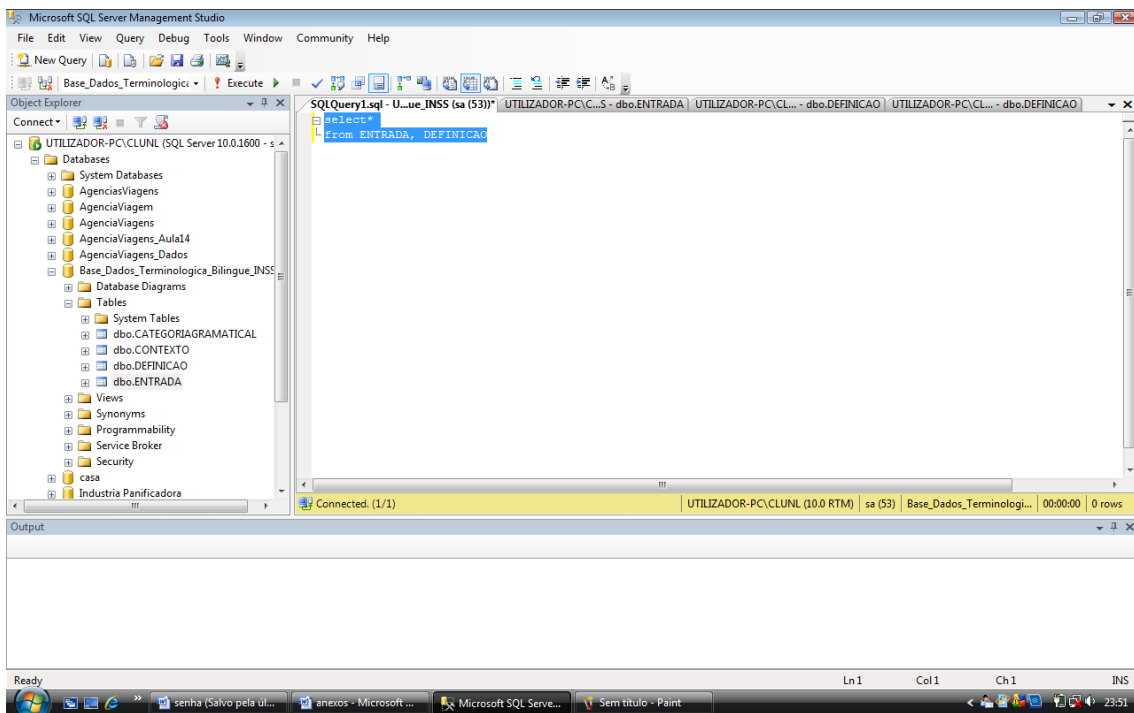


Figura 20 – *Queries* ou pesquisas na base de dados

E, por fim, efectuamos um *click* no menu *Execute*, disponível na barra de ferramentas do *software*, canto superior esquerdo. Obtemos, como resultado da pesquisa efectuada, informação diversa inerente ao termo *protecção social obrigatória* que temos disponível na base de dados, tal como se pode observar na seguinte figura.

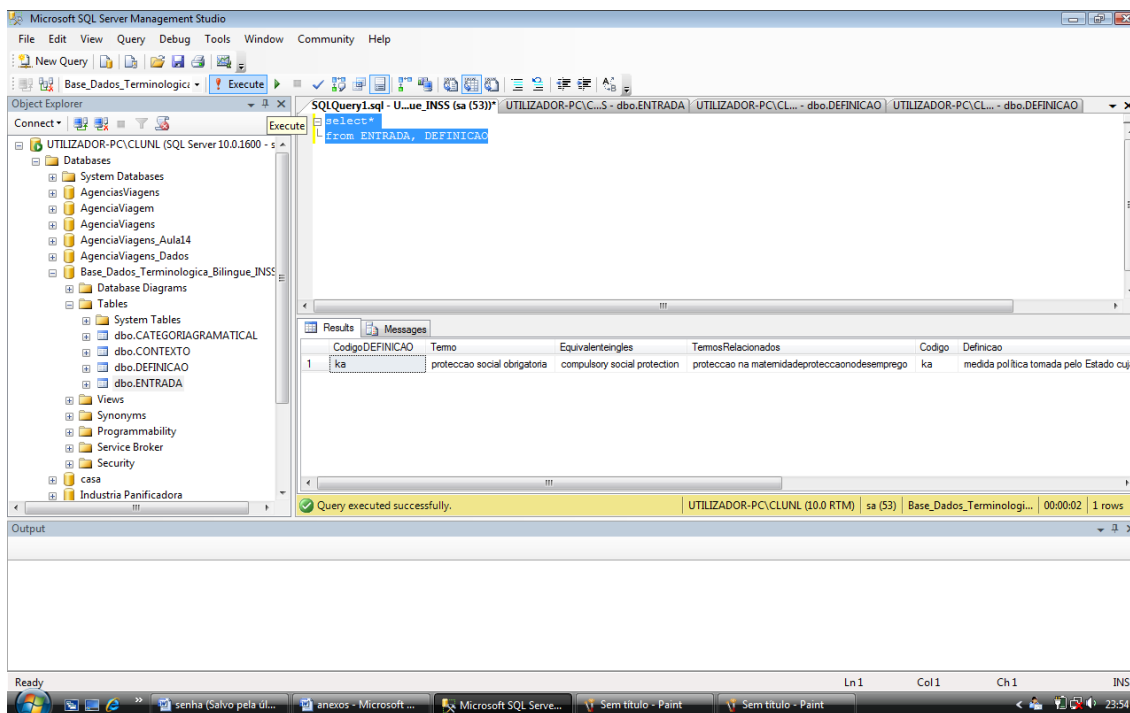


Figura 21 – Resultados da pesquisa efectuada

A principal função do SQL, e aquela que é mais utilizada, é a componente de DML (Manipulação dos Dados) que permite colher o produto final de uma base de dados: a informação (cf. Caldeira, 2011 : 126).

Reitere-se que a ficha terminológica constitui um meio indispensável para a consecução de um produto terminográfico em base de dados permitindo o registo de informação terminológica inerente a um dado conceito. Aliás, uma base de dados é constituída por um conjunto de fichas terminológicas. O modelo de ficha terminológica que apresentamos a seguir

Base de Dados Terminologica

Número de ficha

Entrada

Fonte da entrada

Categoria gramatical

Termos relacionados

Equivalente em inglês

Fonte do equivalente

Definição

Fonte da definição

Nota

Fonte da nota

Contexto

Fonte do contexto

Data

Figura 22 – Modelo de ficha terminológica

serve de “porta” para entrada da informação que vai constar na base de dados. Neste módulo de utilização, somente o gestor da base de dados é que tem acesso a essa ficha terminológica. Contudo, é por via dessa ficha terminológica que o utilizador-alvo tem acesso à informação terminológica inerente a um dado conceito que pretender pesquisar. E os vários campos dessa ficha terminológica são visualizados em modo de utilizador – na *interface* da base de dados – que pretendemos que tenha a seguinte estrutura:

- I. uma lista de termos organizados por ordem alfabética e

- II. um campo de pesquisa, onde o utilizador introduz o termo que pretender pesquisar. Deste modo, e sendo que os dados estão relacionados entre si, por via das relações de integridade entre tabelas (rever figura 15 : 72), o utilizador poderá aceder sobre um termo a informação que lhe for inerente.

O centro da base de dados é a tabela *entrada* e, dentro desta tabela, destaque-se o *campo* termo. Quer dizer, tudo o resto gira à volta do termo. Ou ainda, qualquer acto de pesquisa ocorre introduzindo um termo no *campo de pesquisa*. Por exemplo, pretendendo-se saber o género gramatical de determinado termo, o utilizador insere no *campo de pesquisa* o termo e efectuará um *click* no lado esquerdo do rato em cima dum comando a designar-se *comando pesquisar*. A seguir, automaticamente obtém o resultado, acrescido com outros tipos de informação associados ao termo, o que quer dizer que, no acto de pesquisa na base de dados, o utilizador poderá aceder a uma variedade de informação que diga respeito ao termo pesquisado.

Conclusão

A relevância da segurança social é um facto incontornável, dado que ela representa a garantia de continuidade da vida económica do segurado e seus familiares. É sensível o crescimento financeiro e o desenvolvimento económico do país, o crescimento acelerado da taxa de emprego e a estabilização de vínculos laborais, conduzindo ao desenvolvimento de uma nova classe e ao aumento do poder de compra por parte da população. A dinamização económica do tecido empresarial nacional tem dado origem à diminuição do absentismo e, conseqüentemente, a uma população com um rendimento disponível crescente. Por conseguinte, as pessoas vão-se debatendo com preocupações e incertezas perante problemas financeiros e económicos vividos em África e fora dela, o que alerta para a consciência de protecção e seguro. É nesse quadro de preocupações e incertezas que consideramos que se deve olhar para as condições criadas para estabelecer as relações dos segurados com o INSS. Lembre-se que, à partida, a criação de uma página *Web* e de um e-glossário do INSS representa a preocupação do órgão de tutela, expressa na mensagem do Ministro do MAPESS, a 9 de Maio de 2009, segundo o qual

No limiar do século XXI o recurso às tecnologias de informação constitui um imperativo para o desenvolvimento de qualquer organização que pretende alcançar com êxito os seus objectivos.

É nosso desejo [...] que a presente página *Web* seja também um dos veículos privilegiados de contacto digital com este órgão do governo na busca de informações sobre as várias matérias do seu âmbito de actividade.

Que ela represente um instrumento útil e que possa satisfazer os que nela acedam é o nosso propósito.¹⁸

Ora, é neste quadro desta vontade política que o presente trabalho – modelo de base de dados terminológica bilingue (português-inglês) – se apresenta como uma tentativa de resposta perante a carência de recursos terminológicos que se verificam no INSS de Angola, visando o apoio na rentabilização dos esforços humanos perante a tarefa de satisfazer a necessidade de acesso eficaz da informação.

Do ponto de vista do nosso objecto de estudo mais específico – a definição terminológica – tal como muitos autores concluíram, podemos reafirmar que uma

¹⁸ Cf. http://www.mapess.gv.ao/index.php?option=com_content&view=article&id=105&Itemid=95 (acedido a 17 de Dezembro de 2011)

definição terminológica não chega a cobrir muitas das características inerentes a um conceito, pertencente a um domínio de especialidade, sendo que uma definição terminológica deve estar adequada ao público a quem se dirige. Indique-se o público-alvo do INSS: comerciantes de mercados informais, empregados de limpeza dos serviços comunitários ou de qualquer empresa, empregados domésticos, camponeses, sapateiros, médicos, jornalistas, professores, etc.

Deste modo, as características necessárias para a definição de um conceito se são relevantes para uns, porém, podem não interessar a outros. Tome-se, como exemplo, a definição que propomos de <protecção social obrigatória> (cf. p. 62). Através dela, consideramos que pode ser inevitável um certo conflito entre o especialista e o terminólogo e vice-versa, ou seja, se o resultado da definição está de acordo com o *definiendum* aos olhos do especialista, ou se cumpre o objectivo para o qual é concebida aos olhos do terminólogo. Entendemos que a definição não esgota o que se entende por um conceito, pertencente a um domínio.

Referências Bibliográficas

Linguística, Terminologia e Filosofia

ALEMIDA, Licínia (2009), *Prática consular da tradução jurídica Espanhol e Português*. Dissertação de Mestrado, FCSH, Universidade Nova de Lisboa.

ALMEIDA, Zara (2008), *Terminologia Jurídico-Parlamentar, Combinatórias Terminológicas e Equivalência na Base de Dados Terminológica e Textual da Assembleia da República - BDTT-AR*. Dissertação de Mestrado, Lisboa, FCSH, Universidade Nova de Lisboa.

ANTUNES, M. (2006), *Metodologia do Trabalho Terminológico: O caso da terminologia do cinema em Português Europeu*. Cf. <http://seer.ufrgs.br/riterm/article/view/21553/12423> (acedido a 3 de Janeiro de 2012)

AZARIAN, Jenny & TEBÈ, Carles (2011), «*La Metodología de Elaboración de Definiciones Terminológicas en Vocabularios Normalizados: Análisis en Normas UNE*». *Debate Terminológico*. N.º 07, pp. 2-23.

BARROS, Lídia Almeida (2004), *Curso Básico de Terminologia*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo.

BARROS, Sérgio (2007), *A Relação Genérica num Corpus de Direito Constitucional Português: identificação de conceitos para a delimitação de candidatos a termos*. Dissertação de Mestrado, Universidade Nova de Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

BÉJOINT, Henri (2000), *Modern Lexicography: an introduction*. Cf. http://books.google.pt/books?id=DJ8gwtomUpMC&pg=PA178&hl=ptPT&source=gbs_toc_r&cad=4#v=onepage&q&f=false (acedido a 21 de Dezembro de 2011)

BESSE, Bruno de (1996), «*La Définition Terminologique*», in Centre d'Etudes du Lexique. *La définition*. Paris: Larousse.

BEZERRA, Maria Auxiliadora (1990), *Tipos de Definição de Palavras em Palavras Cruzadas de Nível "Fácil" e "Difícil"*. São Paulo. Alfa.

BRANQUINHO *et alli*. (2006), *Enciclopédia de Termos Lógico-Filosóficos*. São Paulo: Martins Fontes.

BRANQUINHO, João & Desidério, Murcho (2001), *Enciclopédia de Termos Lógico-Filosóficos*. Lisboa: Gradiva.

CABRÈ, T. (1993), *La Terminología, Metodología, Aplicaciones*. Barcelona: Editorial Antártida, Empúries.

_____ (1999a), *La Terminología: Representación y Comunicación, Elementos para una Teoría de Base Comunicativa y Otros Artículos*. Barcelona.

_____ (1999b), *Terminology: theory, methods and applications*. Philadelphia: John Benjamins.

_____ (2003), *Theories of Terminology: their description, prescription and explanation*. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins.

CAMPOS, João Gomes de (2010), *Recolha e Organização da Terminologia das Ciências*. Dissertação de Mestrado, Universidade de Aveiro.

CAYGILL, Howard (1995), *A Kant Dictionary*. Blackwell Reference.

CONCEIÇÃO, Manuel Célio (2005), *Cocepts, Termes et Reformulations*. Lyon: Presses. Universitaires de Lyon.

CONTENTE, Maria Madalena Dias Marques (2008), *Terminocriatividade, Sinonímia e Equivalência Interlinguística em Medicina*. Lisboa: Edições Colibri.

COPI, Irving M. & COHEN, Carl (2009), *Introduction to Logic*. 3.^a ed. New Jersey: Pearson – Prentice Hall.

CORREIA, Margarita (2009), *Os Dicionários Portugueses*. Lisboa: Editora Caminho.

COSTA, Rute & SILVA, Raquel (2006), *Guião, Metodologia para a Investigação Aplicada em Terminologia*. Universidade Nova de Lisboa.

COSTA, Rute (1993), *Terminologia da Economia Monetária – relações conceptuais e semânticas numa sistemática terminológica e lexicográfica*. Dissertação de Lisboa: Mestrado. FCSH, Universidade Nova de Lisboa.

_____ (2001a), *Pressupostos teóricos e metodológicos para a extracção automática de unidades terminológicas multilexémicas*, Dissertação de Doutoramento. Lisboa: FCSH, Universidade Nova de Lisboa.

_____ (2001b), «*O termo como veículo de especificidades conceptuais e semânticas*», *Polifonia*, Nº 4. Lisboa: Colibri.

_____ (2002), «*Constituição de Corpora de Especialidade*». In *Actas do XVIII Encontro Nacional da Associação Portuguesa de Linguística*: Lisboa, 2003.

_____ (2003), «*Constituição de corpora de especialidade*», in *Actas do Encontro da Associação de Linguística Portuguesa*, Lisboa.

COUTO, Sandra Loureiro do (2003), *A Definição Terminológica – Problemas teóricos e práticos encontrados na construção de um glossário no domínio da Corrosão*. Dissertação de Mestrado. Porto: Universidade do Porto.

DEPECKER, Loïc (2003), *Entre Signe et Concept: éléments de terminologie générale*. Paris: Press Sorbonne Nouvelle.

DESMET, Isabel Maria (1992), *Terminologia: cognição, comunicação e representação de conhecimentos especializados*. In *TERMINOLOGIAS – Revista n.º 5-6*, Associação de Terminologia Portuguesa/TERMIP: Lisboa, 1992.

DUARTE, Maria Antónia Moreira de Mendonça Jorge (1997), *Terminologia da Protecção Integrada – uma investigação pluridisciplinar*. Tese de Doutoramento, FCSH, Universidade Nova de Lisboa.

GAMBIER, Yves (1991), *Présupposé de la terminologie: vers une remise en cause*. Université de Rouen.

GLOCK, Hans-Johann (2003), *Dicionário Wittgenstein*. Rio de Janeiro: Dinalivro.

GRAÇA, Evódia Gomes da (2010), *Terminologia do Direito Processual Civil em Cabo Verde*. Dissertação de Mestrado, FCSH, Universidade Nova de Lisboa.

HADI, Widad Mustafa El, [org.] (2006), *Terminologie et Accès à l'Information*. Paris: Lavoisier.

HEITOR, Olga (2006), *E-dicionário de Especialidade: a fraseologia denominativa*. Dissertação de Mestrado, FCSH, Universidade Nova de Lisboa.

JONES, Andrew (2010), *Terminology. Convener, Terminology Maintenance Group Tutorial for ISO/TC 211. Project Leader, Experts and Delegates Hotel Realm, Canberra*.
In [http://www.google.com/#hl=pt-PT&cp=74&gs_id=2&xhr=t&q=ONES,+Andrew+\(2010\),+Terminology.+Convener,+Terminology+Maintenance+Group&pf=p&scient=psy-ab&site=&source=hp&pbx=1&oq=ONES,+Andrew+\(2010\),+Terminology.+Convener,+Terminology+Maintenance+Group+&aq=f&aqi=&aql=&gs_sm=&gs_upl=&bav=on.2,or.r_gc.r_pw.,cf.osb&fp=6e9d6f170ee81a6e&biw=1093&bih=453](http://www.google.com/#hl=pt-PT&cp=74&gs_id=2&xhr=t&q=ONES,+Andrew+(2010),+Terminology.+Convener,+Terminology+Maintenance+Group&pf=p&scient=psy-ab&site=&source=hp&pbx=1&oq=ONES,+Andrew+(2010),+Terminology.+Convener,+Terminology+Maintenance+Group+&aq=f&aqi=&aql=&gs_sm=&gs_upl=&bav=on.2,or.r_gc.r_pw.,cf.osb&fp=6e9d6f170ee81a6e&biw=1093&bih=453) (acedido a 21 de Dezembro de 2011)

KAMIKAWACHI, Dayse Simon Landim (2009), *Aspectos Semânticos da Definição Terminológica (DT): Descrição linguística e proposta de sistematização*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de São Carlos.

KEMERLING, Garth (2011), cf. www.philosophypages.com/lg/e05.htm#kinds (acedido a 17 de Dezembro de 2011).

LARIVIERE (1996), «*Comment formuler une définition terminologique*». In *Érudit* (2011). _____ Meta : journal des traducteurs / Meta: Translators' Journal, vol. 41, n° 3, 1996, p. 405-418. <http://id.erudit.org/iderudit/003401ar> (acedido a 23 de Dezembro de 2011).

LERAT, P. (1995), *Les Langues Spécialisées*. Presses Universitaire de France.

LINO, Maria Teresa Rijo da Fonseca (1991), «*Um projecto em Terminodidáctica*, Actas do Encontro do Programa ERCI». Lisboa, Universidade Aberta.

_____ (1992), *Base de Dados Textuais – PORTEXT. Lexicologia, Lexicografia e Terminografia*. In TERMINOLOGIAS – Revista n.º 5-6, Associação de Terminologia Portuguesa/TERMIP: Lisboa.

MANUELITO, Helena do Carmo Banza (1993), *A Problemática da Ambiguidade e da não Ambiguidade em Terminologia – anotações críticas*. In TERMINOLOGIAS – Revista n.º 7-8, Associação de Terminologia Portuguesa/TERMIP: Lisboa, 1993.

MENDONÇA, Maria Manuela Mendes Ildefonso (2006), *Terminologia do Marketing – metáforas e metonímias*. Dissertação de Mestrado, FCSH, Universidade Nova de Lisboa.

MURCHO, Desidério (2010), «Definição». *Revista Filosófica*. Cf. <http://criticanarede.com/definicao.html> (acedido a 20 de Dezembro de 2011).

MORA, José Ferrater (1994), *Diccionario de Filosofia de Bolsillo*. Madrid: Alianza Editora.

OLIVEIRA, Ana Rita da Silva Remígio (1010), *Processo terminográfico: vertentes conceptual, comunicativa e textual*. Tese de Doutoramento, Universidade de Aveiro.

PACHECO, Rogério & MARINI, Sátia (s/d), «Projecto terminologia da saúde». Biblioteca Virtual em Saúde. Cf. <http://www.saude.gov.br/bvs/terminologia> (acedido a 21 de Dezembro de 2011);

PIMENTEL, Janine (2007), *O Comportamento do Verbo Constituir em Contexto de Especialidade*. Dissertação de Mestrado, FCSH, Universidade Nova de Lisboa.

ROCHE, Christophe (2005), *Terminologie et Ontologie*, in *La terminologie: nature et enjeux*, Langages, n° 157, Larrousse.

SAGER, Juan C. (1990), *A practical course in terminology processing*. John Benjamins publishing company, Amsterdam/Philadelphia.

_____ (2000), *Essays on Definition*. In <http://books.google.pt/books?id=o7s9KRT0z6cC&pg=PA2&lpg=PA1&vq=definition&hl=pt-PT#v=onepage&q=definition&f=false> (acedido a 21 de Dezembro de 2011)

SCHMITZ, Klaus-Dirk (2009), *Applied Principles of Terminology Work*. Institute for Information Management, Faculty 03 – Cologne University of Applied Sciences.

SEPPÄLÄ, Selja (2007), “*La définition en terminologie : typologies et critères définitoires*”, in *Terminologie & Ontologies : Théories et Applications : Actes de la première conférence TOTh, Annecy, France*.

SMITH, Robin (2011), cf. <http://plato.stanford.edu/entries/aristotle-logic/#Def> (acedido a 26 de Dezembro de 2011)

TAVARES, Maria Alice (2009), *As Colocações Terminológicas Nominais de Base Metafórica no Domínio da Economia*. Dissertação de Mestrado, FCSH, Universidade Nova de Lisboa.

TERMIUM (2011), cf. <http://www.btb.termiumplus.gc.ca/didacticiel-tutorial/lecon-lesson-3/lecon-lesson-3-5-3-por.html> (acedido a 22 de Dezembro de 2011)

VERDELHO, Telmo (1995), *As Origens da Gramaticografia e da Lexicografia Latino-Portuguesas*. Aveiro: Instituto Nacional de Investigação Científica.

VÉZINA, Robert *et alli.* (2009), *La Rédaction de Définitions Terminologiques*. In http://www.oqlf.gouv.qc.ca/ressources/bibliotheque/terminologie/redaction_def_terminologiques_2009.pdf (acedido a 17 de Dezembro de 2011)

Segurança Social/Direito

ANTÔNIO, Celso & Mello, Bandeira de (2003), *Curso de Direito Administrativo*. São Paulo: Malheiros Editores.

CARVALHO, Raquel Melo Urbano de (2008), *Curso de Direito Administrativo*. Bahia: Editora PODIVM.

CAUPERS, João (2009), *Introdução ao Direito Administrativo*. 10.^a ed. Lisboa: Âncora Editora.

CHORÃO, Mário Bigotte (1996), *Temas Fundamentais de Direito*. Coimbra: Edições Almedina.

FARIA, Edimur Ferreira de (2007), *Curso de Direito Administrativo Positivo*. 6.^a ed. São Paulo: Editora Del Rey.

FIGUEIREDO, Lúcia Valle (2003), *Curso de Direito Administrativo*. São Paulo: Malheiros Editores.

FREITAS DO AMARAL, Diogo (2006), *Curso de Direito Administrativo*. Vol. I. Coimbra: Edições Almedina.

_____ (2010), *Curso de Direito Administrativo*. 3.^a ed. Vol. I. Coimbra: Edições Almedina.

GIRÃO, Margarida [trad.] (1996), *Introdução à Segurança Social*. Genebra: Ministério para a Qualificação e o Emprego.

JUSTO, A. Santos (2011), *Introdução ao Estudo do Direito*. Coimbra: Livraria Almedina.

LATORRE, Angel (2002), *Introdução ao Direito*. 5.^a ed. Lisboa: Livraria Almedina.

MANSO, Luís Duarte & ESTEVES, Leandro Caldas (2010), *Direito Administrativo – casos práticos resolvidos*. Lisboa: Quid Juris Sociedade Editora.

MENDES, Fernando Ribeiro (2011), *Segurança Social: o futuro hipotecado*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.

MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL/MAPESS (1999), *Coletânea de Legislação sobre Segurança Social*. 2.^a ed. S/I: Lito Cor e Lito-Tipo.

NEVES, Ilídio das (1996), *Direito da Segurança Social*. Coimbra: Coimbra Editora.

PINTO, Carlos Alberto da Mota (2005), *Teoria Geral do Direito Civil*. 4.^a ed. Coimbra: Coimbra Editora.

REBELO DE SOUSA, Marcelo & MATOS, André Salgado de (2010), *Direito Administrativo Geral – introdução e princípios fundamentais*. Tomo I. 3.^a ed. Lisboa: Dom Quixote.

SIMÕES, Ana Célia Sena (2009), *Segurança Social*. Coimbra: Edições Almedina.

SOUSA, Soeiro de (1966), *A Segurança Social e a Economia*. Lisboa: Fundo de Desenvolvimento da Mão-de –Obra.

SOUSA, Nuno J. Vasconcelos Albuquerque (2011), *Nuções de Direito Administrativo*. Coimbra: Coimbra Editora.

Outras fontes

ANTUNES, Maria de Lurdes (2009), *Qualidade para Principiantes*. 2.^a ed. Lisboa: Edições Sílabo.

CALDEIRA, Carlos Pampulim (2011), *Bases de Dados – com exemplos de aplicação para Oracle e SQL Server*. 1.^a ed. Lisboa: Edições Sílabo.

Revista Economia & Mercado, n.º 69. Luanda, 2010.

Revista Economia & Mercado, n.º 70. Luanda, 2010.

Revista Investir em Angola, n.º 3. Luanda, 2011.

Revista Exame, n.º 15. Luanda, 2011.

ROCHA, J. A. Oliveira (2006), *Gestão da Qualidade – aplicação aos serviços públicos*. Lisboa: Escolar Editora.

SILVA, Armando Malheiro da & RIBEIRO, Fernanda (2010), *Recursos de Informação – serviços e utilizadores*. Lisboa: Temas Universitários.

www.ontoterminologie.fr (consultado a 20 de Janeiro 2011)

www.jn.pt/PaginaInicial/Economia/Interior.aspx?content_id=1145373 (acedido a 27 de Fevereiro de 2011).

www.angonoticias.com/full_headlines.php?id=29967 (acedido a 27 de Fevereiro de 2011).

<http://www.governo.gov.ao/Ministerios.aspx?tipo=M&status=A&site=S> (acedido a 27 de Fevereiro de 2011).

<http://www.inss.gv.ao/portal/> (acedido a 27 de Fevereiro de 2011)

Anexo – O glossário do INSS

Nota prévia¹⁹

Estruturalmente o e-glossário do INSS apresenta setenta «entradas», organizadas alfabeticamente, seguidas, em muitos casos, de informações suplementares, sobretudo notas e comentários. Contém um índice remissivo, feito de acordo com a ordem alfabética das respectivas entradas.

Apresenta-se em documento do tipo texto, formato digital, convertido em um documento de formato PDF (*Portable Document Format*), com dez páginas.

O documento foi publicado a 20 de Outubro de 2006. Pelo que consta, de lá para cá, apenas sofreu uma modificação, três dias após a sua publicação, o que não significou propriamente actualização de informação senão um trabalho, porém, ainda de preenchimento de ‘*campos*’. Entretanto, alguns dos documentos que serviram de fonte à elaboração desse e-glossário já se encontram revogados por outros mais recentes, veja-se, por exemplo, o Decreto-Presidencial n.º 8/11 de 7 de Janeiro que, no seu Artigo 40.º, revoga o Decreto n.º 46-C/92, de 9 de Setembro; o Decreto n.º 42/03, de 1 de Julho; o Decreto n.º 49/05, de 8 de Agosto; o Decreto n.º 52/05, de 8 de Agosto, e todas as disposições que contrariam o disposto no presente Diploma.

¹⁹ Nota da nossa autoria.